PLATAFORMA DIGITAL

PREFEITURA DE VOTORANTIM

ORGÃO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim Ano 25 Nº 1.389 - Votorantim, 12 de Julho de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3044, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal, para elaboração do Orçamento Fiscal, da Seguridade e Investimentos do Município, relativo ao exercício de 2025, com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu parágrafo 2º do artigo 165, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Orgânica do Município, promulgada a 05 de abril de 1990, e, ainda, no sistema AUDESP estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas instruções.

Parágrafo único - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2025 deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá:

I. Reserva de contingência de até 2% (Dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

II. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

III. O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

IV. O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os programas de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 5º. A Lei Orçamentária aplicará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção em:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais e na atração de novos investimentos ao município;

II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III. Modernização na ação governamental;

IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 6º. O Executivo encaminhará ao Legislativo, se necessário, projetos de lei propondo alterações na legislação tributária municipal, buscando preservar o equilíbrio das contas públicas, a possibilidade de novos investimentos, bem como uma melhor política tributária, especialmente sobre:

I. Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II. Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III. Modificação nas legislações do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, do imposto sobre a transmissão *intervivos* de bens imóveis e de direitos a eles relativos e do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa.

Parágrafo único. Havendo renúncia de receita, deverá ser observado o disposto no art. 14, da LC 101/2000. Não se sujeitam às regras do artigo ora referido às simples homologações de pedido de isenção, remissão e outros benefícios fiscais com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Plano Plurianual 2022 – 2025, bem como nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 8º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício financeiro de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

- **Anexo 1.1 - Metas Anuais;**
- **Anexo 1.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;**
- **Anexo 1.3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 (três) Exercícios Anteriores;**
- **Anexo 1.4 - Evolução do Patrimônio Líquido;**
- **Anexo 1.5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;**
- **Anexo 1.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;**
- **Anexo 1.6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário;**
- **Anexo 1.6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro;**
- **Anexo 1.7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;**
- **Anexo 1.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;**
- **Anexo 2 – Anexo de Riscos Fiscais;**
- **Anexo 3 – Prioridades e Metas**

Parágrafo único. Os anexos foram elaborados de acordo com os modelos fornecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional com premissas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 13° Edição, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MACASP) – vigente- 10° Edição, e no que coube aplicar ao Município, o Manual Técnico de Orçamento (MTO) 2° Edição.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa tomar-se-á por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o comportamento da economia do País, na conformidade do Resultado Primário e Resultado Nominal, que dispõe sobre as Metas Fiscais e ainda, podendo utilizar a apuração dos custos dos serviços realizados.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II. A revisão da planta genérica de valores, tendo em vista a implantação de novos empreendimentos, de forma a minimizar a diferença entre o metro quadrado nominal e efetivo;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A conversão de dados referente aos cadastros imobiliário e mobiliário, possibilitando acesso a consultas e serviços por meio eletrônico e via Internet, bem como um controle mais efetivo;

V. A atração de novos investimentos econômicos.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos e contribuições especificas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II. Mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos da legislação vigente, até o limite de 15% do total de despesas na Lei Orçamentária Anual;

III. Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário, condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo;

IV. Utilizar a reserva de contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, desde que seja verificado que não será necessário o seu uso, no todo ou em parte, para sua finalidade legal;

V. Remanejar ou transferir recursos dentro de uma categoria de programação, não sendo considerado para o limite determinado no inciso II deste artigo;

VI. Contingenciar as despesas caso ocorra queda na arrecadação, tais como: suspensão de execução de obras, corte na execução de contratos de prestação de serviços, suspensão na compra de produtos, limitação de gastos com horas extras, suspensão de contratação de pessoal;

VII. O percentual de redução do inciso anterior deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios;

VIII. Remanejar, transpor ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite determinados no item II; e

§ 1º. Com embasamento no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, para o orçamento de 2025 desta municipalidade, fica instituído a categoria de programação como sendo, a dotação orçamentária composta por: unidade orçamentária/ executora, funcional programática, e classificação econômica da despesa até o nível de modalidade de aplicação da despesa, conforme estabelecido na Portaria Interministerial Nº 163/2001 e atualizações.

§ 2º. Poderá o Executivo, através de lei, renunciar a parte da receita tributária própria, até o **limite máximo de 5%** (cinco por cento) do total de sua receita, limite esse que não deverá afetar as metas fiscais previstas nesta lei, estando já incluídos na metodologia de estimativa de receitas, promovendo, quando necessário, medidas de compensação em conformidade com o inciso II, do art. 14, da LC 101/2000.

Art. 11. Não sendo encaminhado o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único – A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 12. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. Ao final de cada quadrimestre o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, realizando-se audiência pública;

IV. O balanço, balancetes, Atas, PPA, LDO, LOA e relatórios de execução, serão amplamente divulgados, inclusive na "Internet", na página oficial da Prefeitura, e ficará à disposição da comunidade;

V. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes;

VI. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do inciso anterior deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do Município até 31 de dezembro de 2025, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte no caso da não devolução nos termos do §2° do art. 168 da Constituição Federal.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, nos trinta dias subsequentes, de maneira proporcional, a limitação de empenho e de movimentação financeira em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante referente à limitação de empenho e à movimentação financeira que deverá efetuar, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.
§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de recursos vinculados.
§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 7º. A limitação de empenho e de movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes;
§ 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão de avaliação orçamentária, composta por servidores dos órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devendo realizar avaliação mensal das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, com vistas a revisar os programas do Plano Plurianual vigente, quadrimestralmente, para que subsidie a elaboração da Lei Orçamentária Anual e de Diretrizes em observância ao §16° do art. 165 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Orgânica do Município, Sistema AUDESP estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas instruções e também pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 14. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes cujos aumentos e/ou reajustes ficarão condicionados à existência de recursos orçamentários e financeiros, expressa autorização legislativo, não excedendo o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida, respeitando os limites e as vedações previstas nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:
I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.
Art. 15. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Art. 16. Fica autorizado, nos termos do disposto nos arts. 16, 17 e 19 da Lei 4320/64, a concessão de auxílios e subvenções às entidades a serem relacionadas na Lei Orçamentária Anual, observadas o que estabelece a Lei Federal 13.019/14 e os limites das possibilidades financeiras do Município.
§ 1º. Dependerá de autorização Legislativa a concessão de auxílios e subvenções a outras entidades nos termos da Lei Orçamentária.
§ 2º. Para que as entidades possam receber auxílio deverão:
I - apresentar certidão emitida junto ao respectivo conselho, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal 1551/2001;
II – aplicar, em suas atividades-fim, ao menos, 80% (oitenta por cento) de sua receita;
III - existência de manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica da Administração Pública Municipal;
IV – apresentar certidões de regularidade fiscal emitidas pela Receita Federal quanto aos tributos e contribuições federais, pela Caixa Econômica Federal referente ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempos de Serviço), e da Fazenda Pública Municipal quanto aos tributos municipais;
V - outras informações e documentos previstos em regulamento.
§ 3º. As entidades que estiverem recebendo auxílio terão que, obrigatoriamente, demonstrar e identificar os gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" do Órgão concessor e bem assim pertencentes às entidades beneficiadas, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e regulamentado pelo Executivo.
§ 4º. Fica vedada a celebração de convênio, auxílio ou subvenção com qualquer entidade que esteja em situação irregular perante o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente;
§ 5º. As prestações de contas do Terceiro Setor observarão:
I. Normas do Município de Votorantim, regulamentando a lei n° 13.019/2014;
II. Cumulativamente, no que couber, a Instrução n° 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e alterações posteriores;
III. Instruções normativas da Secretaria de Finanças e da Controladoria Interna;
IV. Devolução dos recursos não utilizados, exceto se houver cláusula contratual de reprogramação dos recursos, deduzindo-os do próximo repasse financeiro, desde que não haja solução de continuidade contratual;
V.Em caso de inobservância das normas pertinentes à prestação de contas e não devolução dos recursos não utilizados, que culminem em dano ao Município, será instaurada tomada de contas especial pela Controladoria Interna, remetendo os autos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de demais sanções cabíveis nas searas civil, penal e administrativa.
Art. 17. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 18. Integrarão à lei orçamentária anual:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 19. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, nos termos da Constituição Estadual de São Paulo, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
Art. 20. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Autarquias, Fundação e Empresa Pública Municipal de Votorantim.
Art. 21. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único – São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do Art.16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 23. As despesas empenhadas, de competência do exercício de 2025, e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.
§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.
§ 2º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar.
Art. 24. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentaria, o Poder Executivo promovera Audiências Públicas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º - As Audiências Públicas ocorrerão no Município contando com ampla participação popular, por meio eletrônico de acesso público.
§ 2º - As Audiências Públicas serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Município de Votorantim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.
§ 3º - O Poder Executivo apresentará em cada oportunidade balanço da situação orçamentaria e financeiro do Munícipio.
§ 4º - As propostas oriundas da participação popular que trata o "caput" deste artigo serão publicadas no portal do Munícipio.
Art. 25. As metas e prioridades para o exercício de 2025, previstas no anexo de metas e prioridades, desta Lei, poderão ser revistas no projeto de lei orçamentaria para o exercício de 2025, em razão de fatores supervenientes.
Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.
Art. 27. Fica estabelecido o índice acumulado do IPCA/IBGE para a elaboração da LOA do exercício de 2025, para as despesas não amparadas pela evolução da receita ou aquelas decorrentes de reajuste contratuais firmados com o Executivo, ressalvados os contratos que estabeleçam índices diversos desde que acompanhado de estudo de impacto orçamentário.

3

Parágrafo Único. Desde que amparada pela evolução da receita, a despesa poderá ser fixada de modo diverso do índice estabelecido no referido artigo.
Art. 28. Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I – Metas Fiscais desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei orçamentaria para 2025, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.
Art. 29. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Acompanhado pelos seguintes documentos:
- Anexo 1 - Metas Fiscais;
- Anexo 2 - Riscos Fiscais;
- Anexo 3 - Metas e Prioridades.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Fabíola Alves
Prefeita Municipal

Rodrigo Kriguer
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
Valdir de Souza Paixão

Secretaria de Governo
Joel Anunciato Silveira Júnior

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Isabel Cristina de Moraes Cardoso

Secretaria de Cultura e Turismo
Marcelo Lindolfo Domingues

Secretaria de Esportes
Manoel Correa Neto

Secretaria de Educação
Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira

Secretaria de Finanças
Anderson Luis Rocha

Secretaria de Meio Ambiente
Antonio Carlos Domingues da Cruz

Secretaria de Negócios Jurídicos
Henrique Aust

Secretaria de Obras e Urbanismo
Mirian de Oliveira Zacareli (interina)

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Mirian de Oliveira Zacareli

Secretaria de Saúde
Amanda Arruda Ferraz de Campos Hensel

Secretaria de Serviços Públicos
Luiz Antônio Cares

Presidente da COHAP
Companhia Municipal de Habitação Popular
Antônio Carlos Ribeiro Abibe

Secretaria de Mobilidade Urbana
Everton Juarez do Amaranto Nascimento

Comandante da Guarda Civil Municipal
Leonardo Freitas da Silva

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
do Município de Votorantim - VOTOPREV
Cacilda De Mari Sbrana

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Tarsis de Camargo Ramos

Jornalista Responsável
Giuliano Bonamim
Mtb 0030840/SP

Textos e Fotos
Joel Robson
João Torres (estagiário)
Laura Mazo (estagiária)
Matheus Henrique García (estagiário)

Diagramação e Artes
Marcelo Claro
Santiago Martins Rodrigues Neto

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO

VOTORANTIM - (15) 3353.8572
PUBLICAÇÃO DIGITAL
VISITE NOSSO SITE
WWW.VOTORANTIM.SP.GOV.BR

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 12/07/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	582.902.902,81	559.783.830,60	15,30%	94,78%	606.340.262,72	583.019.483,39	15,89%	97,80%	630.719.992,01	606.461.530,78	16,50%	100,11%
Receitas Primárias (I)	580.990.966,34	557.947.725,28	15,25%	94,47%	643.758.029,68	618.998.105,46	16,87%	103,83%	679.742.839,47	653.598.884,10	17,78%	107,90%
Receitas Primárias Correntes	579.605.347,20	556.617.062,52	15,21%	94,24%	642.302.575,34	617.598.630,14	16,83%	103,60%	678.229.166,96	652.143.429,77	17,74%	107,66%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.235.428,99	173.086.938,43	4,73%	29,31%	196.817.088,46	189.247.200,44	5,16%	31,74%	214.924.260,60	206.657.942,88	5,62%	34,11%
Transferências Correntes	381.711.147,65	366.571.734,99	10,02%	62,07%	426.753.063,07	410.339.483,72	11,18%	68,83%	443.823.185,60	426.753.063,07	11,61%	70,45%
Demais Receitas Primárias Correntes	17.658.770,56	16.958.389,09	0,46%	2,87%	18.732.423,81	18.011.945,98	0,49%	3,02%	19.481.720,77	18.732.423,81	0,51%	3,09%
Receitas Primárias de Capital	1.385.619,13	1.330.662,76	0,04%	0,23%	1.455.454,34	1.399.475,32	0,04%	0,23%	1.513.672,51	1.455.454,34	0,04%	0,24%
Despesa Total	507.988.370,87	485.939.588,08	13,33%	82,60%	563.757.295,98	542.074.323,06	14,77%	90,93%	586.307.587,82	563.757.295,98	15,34%	93,06%
Despesas Primárias (II)	506.008.893,07	485.939.588,08	13,28%	82,28%	563.757.295,98	542.074.323,06	14,77%	90,93%	586.307.587,82	563.757.295,98	15,34%	93,06%
Despesas Primárias Correntes	458.699.818,54	440.506.884,22	12,04%	74,59%	514.527.054,90	494.737.552,79	13,48%	82,99%	535.108.137,10	514.527.054,90	14,00%	84,94%
Pessoal e Encargos Sociais	262.054.866,56	251.661.256,66	6,88%	42,61%	299.790.767,35	288.260.353,22	7,85%	48,35%	311.782.398,04	299.790.767,35	8,15%	49,49%
Outras Despesas Correntes	196.644.951,97	188.845.627,55	5,16%	31,97%	214.736.287,55	206.477.199,57	5,63%	34,63%	223.325.739,06	214.736.287,55	5,84%	35,45%
Despesas Primárias de Capital	19.613.341,39	18.835.437,81	0,51%	3,19%	20.397.875,05	19.613.341,39	0,53%	3,29%	21.213.790,05	20.397.875,05	0,55%	3,37%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	27.695.733,14	26.597.266,05	0,73%	4,50%	28.832.366,03	27.723.428,87	0,76%	4,65%	29.985.660,67	28.832.366,03	0,78%	4,76%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	74.982.073,27	72.008.137,20	1,97%	12,19%	80.000.733,70	76.923.782,41	2,10%	12,90%	93.435.251,65	89.841.588,12	2,44%	14,83%
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.674.530,44	17.933.861,94	0,49%	3,04%	16.211.243,90	15.587.734,52	0,42%	2,61%	13.687.043,67	13.160.618,91	0,36%	2,17%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-81.847.779,38	-78.601.535,95	-2,15%	-13,31%	-87.348.345,17	-83.988.793,43	-2,29%	-14,09%	-97.038.821,81	-93.306.559,43	-2,54%	-15,40%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.500.789,74	6.242.955,67	0,17%	1,06%	5.500.565,79	5.289.005,56	0,14%	0,89%	9.690.476,64	9.317.766,00	0,25%	1,54%

Em Mi R$

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal de Votorantim-SP (R$ Mi)	3.810.244	3.816.721	3.823.210
Receita Corrente Líquida - RCL -(R$ Mi)	615.000	620.000	630.000

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissão 10:02 AM

NOTAS EXPLICATIVAS:	N°
A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não foram consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.	1
O PIB foi estimado, considerando a série-histórica, estabelecendo um coeficiente em relação ao PIB da Região Metropolitana de Sorocaba, do Estado de São Paulo e Nacional, de modo que reflita nele os aspectos Micro e Macroeconômicos nos quais Votorantim está inserido.	2
A receita corrente líquida foi estimada com base na série-histórica, abstraindo-se dos efeitos da Pandemia do Covid-19, aplicando-se a projeção dos índices do Banco Central mediante o Boletim Focus.	3
As receitas Primárias foram estimadas, linha a linha, considerando os aspcetos e especificidades de cada uma, uma vez que possuem variações com parâmetros diferentes, tais como o critério populacional no tocante aos repasses constitucionais do FPM e FUNDEB, bem como os coeficientes de circulação econômica de Bens e Serviços, no caso do IPVA e ICMS e por fim a receita própria (IPTU, IPVA e ISSQN) em que pese sua projeção já estipulado o percentual de renúncia de receitas.	4
As despesas primárias foram estabelecidas pelo critério "linha a linha", abstraindo-se dos efeitos da Pandemia do Covid-19 na série-histórica, consoante as metas e prioridades tipificadas para 2024. Eventuais convergências estão no Anexo de Riscos Fiscais, de modo que mudanças estão amparas pelos mecanismos de descentralizações de créditos orçamentários.	5
A dívida consolidada foi estabelecida a partir do valor presente dos contratos e financiamentos que ultrapassam dois exercícios financeiros nos termos da LRF, bem como o exato plano de amortização, devidamente inserido para fins de resultado nominal para 2024, 2025 e 2026.	6

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — Em R$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	542.249.380,00	16,66%	126,17%	542.779.018,59	15,84%	112,95%	529.638,59	0,10%
Receitas Primárias (I)	530.436.094,40	16,30%	123,42%	537.345.385,31	15,68%	111,82%	6.909.290,91	1,30%
Despesa Total	510.687.289,50	15,69%	118,83%	512.520.136,84	14,96%	106,66%	1.832.847,34	0,36%
Despesas Primárias (II)	468.369.674,04	14,39%	108,98%	493.839.469,76	14,41%	102,77%	25.469.795,72	5,44%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-8.179.351,81	-0,25%	-1,90%	-5.535.239,85	-0,16%	-1,15%	2.644.111,96	-32,33%
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.215.602,42	0,62%	4,70%	17.976.441,08	0,52%	3,74%	-2.239.161,34	-11,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-89.980.408,71	-2,76%	-20,94%	-83.194.175,88	-2,43%	-17,31%	6.786.232,83	-7,54%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.918.579,71	0,21%	1,61%	18.498.867,93	0,54%	3,85%	11.580.288,22	167,38%

Em R$

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal - Votorantim	3.254.522.428,00	3.426.584.259,32
Receita Corrente Líquida - RCL	429.776.550,62	480.539.761,73

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissão 10:02 AM

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	458.731.557,95	513.338.513,41	11,9%	580.990.966,34	13,2%	580.990.966,34	0,0%	643.758.029,68	10,8%	679.742.839,47	5,6%
Receitas Primárias (I)	453.480.896,24	513.338.513,41	13,2%	580.990.966,34	13,2%	580.990.966,34	0,0%	643.758.029,68	10,8%	679.742.839,47	5,6%
Despesa Total	590.817.892,93	465.294.875,00	-21,2%	506.008.893,07	8,8%	506.008.893,07	0,0%	563.757.295,98	11,4%	586.307.587,82	4,0%
Despesas Primárias (II)	586.698.992,93	465.294.875,00	-20,7%	506.008.893,07	8,8%	506.008.893,07	0,0%	563.757.295,98	11,4%	586.307.587,82	4,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-132.086.334,98	48.043.638,41	-136,4%	74.982.073,27	56,1%	74.982.073,27	0,0%	80.000.733,70	6,7%	93.435.251,65	16,8%
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.125.254,06	25.526.436,93	26,8%	18.674.530,44	-26,8%	18.674.530,44	0,0%	16.211.243,90	-13,2%	13.687.043,67	-15,6%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-94.562.251,65	-88.348.569,12	-6,6%	-88.348.569,12	0,0%	-81.847.779,38	-7,4%	-87.348.345,17	6,7%	-97.038.821,81	11,1%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.020.277,32	-6.213.682,53	-141,4%	6.500.789,74	-204,6%	6.500.789,74	0,0%	5.500.565,79	-15,4%	9.690.476,64	76,2%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	**434.158.203,62**	**491.092.043,82**	13,1%	**560.207.276,38**	14,1%	**561.018.700,60**	0,1%	**621.988.434,47**	10,9%	**656.756.366,64**	5,6%
Receitas Primárias (I)	**429.188.809,62**	**491.092.043,82**	14,4%	**560.207.276,38**	14,1%	**561.018.700,60**	0,1%	**621.988.434,47**	10,9%	**656.756.366,64**	5,6%
Despesa Total	**559.168.931,41**	**445.130.464,94**	-20,4%	**487.907.523,93**	9,6%	**488.614.226,60**	0,1%	**544.693.039,59**	11,5%	**566.480.761,18**	4,0%
Despesas Primárias (III)	**555.270.672,85**	**445.130.464,94**	-19,8%	**487.907.523,93**	9,6%	**488.614.226,60**	0,1%	**544.693.039,59**	11,5%	**566.480.761,18**	4,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	**-125.010.727,79**	**45.961.578,89**	-136,8%	**72.299.752,45**	57,3%	**72.404.473,99**	0,1%	**77.295.394,88**	6,8%	**90.275.605,46**	16,8%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**19.047.183,48**	**24.420.201,79**	28,2%	**18.006.489,67**	-26,3%	**18.032.570,91**	0,1%	**15.663.037,59**	-13,1%	**13.224.196,78**	-15,6%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**-89.496.736,37**	**-84.519.821,22**	-5,6%	**-85.188.090,95**	0,8%	**-79.034.163,18**	-7,2%	**-84.394.536,40**	6,8%	**-93.757.315,75**	11,1%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**14.215.670,38**	**-5.944.401,16**	-141,8%	**6.268.238,11**	-205,4%	**6.277.317,25**	0,1%	**5.314.556,31**	-15,3%	**9.362.779,36**	76,2%

Variáveis	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,66%	4,53%	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%

Fonte IBGE e BACEN

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissão 10:02 AM

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	90.321.422,37	15,31%	90.321.422,37	14,99%	90.321.422,37	16,66%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	499.634.768,75	84,69%	512.141.790,99	85,01%	451.862.235,42	83,34%
TOTAL	589.956.191,12	100%	602.463.213,36	100%	542.183.657,79	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-280.432.039,29	100,00%	-187.080.882,68	100,00%	-70.727.366,81	100,00%
TOTAL	-280.432.039,29	100,00%	-187.080.882,68	100,00%	-70.727.366,81	100,00%

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissão 10:

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.472,06	96.196,84	24.545,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	107.472,06	96.196,84	24.545,36

DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	**2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2021 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	228.214,26	120.742,20	24.545,36

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissão 10:02 AM

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**55.861.810,79**	**71.144.529,22**	**87.524.081,47**
Receita de Contribuições dos Segurados	15.003.961,02	21.106.039,53	24.306.178,29
Ativo	13.967.488,56	19.549.599,16	22.259.275,35
Inativo	1.036.472,46	1.419.956,92	1.910.512,31
Pensionista	-	136.483,45	136.390,63
Receita de Contribuições Patronais	28.815.980,12	32.535.504,07	38.105.833,12
Ativo	26.803.688,11	30.146.203,45	34.920.420,99
Inativo	2.012.292,01	2.389.300,62	2.978.299,47
Pensionista	-	-	207.112,66
Receita Patrimonial	541.724,71	620.032,75	1.979.588,11
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	541.724,71	620.032,75	1.979.588,11
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	11.500.144,94	16.882.952,87	23.132.481,95
Compensação Financeira entre os Regimes	1.681.867,80	1.923.326,30	1.453.245,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	3.000.000,00	4.800.000,00
Demais Receitas Correntes	9.818.277,14	11.959.626,57	16.879.236,25
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	55.861.810,79	71.144.529,22	87.524.081,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**1.529.770,13**	**11.112.618,98**	**11.725.460,45**
Despesas Correntes	1.514.036,43	11.079.391,39	11.708.820,50
Despesas de Capital	15.733,70	33.227,59	16.639,95
Benefícios	**59.500.076,56**	**71.921.759,30**	**88.533.464,12**
Aposentadorias	50.653.870,62	61.492.557,24	76.174.689,47
Pensões por Morte	8.846.205,94	10.429.202,06	12.358.774,65
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Benefício Militar	**8.847,21**	**-**	**-**
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	8.847,21	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	**-**	**-**	**-**
Demais Despesas Previdenciárias	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**61.038.693,90**	**83.034.378,28**	**100.258.924,57**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	- 5.176.883,11	- 11.889.849,06	- 12.734.843,10

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.094.019,24	111.388,44	2.492,04
Investimentos e Aplicações	30.645.324,84	21.300.910,17	15.896.927,02
Outro Bens e Direitos	1.563.624,58	1.588.999,83	1.586.544,44

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**1.529.770,13**	**11.112.618,98**	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.514.036,43	3.219.008,99	-
Demais Despesas Correntes	-	7.860.382,40	-
Despesas de Capital (XIV)	15.733,70	33.227,59	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.545.503,83**	**11.145.846,57**	-

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	- **1.545.503,83**	- **11.145.846,57**	-

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2021**	**2022**	**2023**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

(I) Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita				
Benefícios Tributários (Gastos Tributários)				
Tributo	**Tipo de Renúncia[1]**	**Realizado Ano 2023**	**Previsão em Ano 2023**	**Previsão em Ano 2024**
ISSQN	ISENÇÃO	R$ -	R$ 9.292.289,16	R$ 9.676.060,70
IPTU	ISENÇÃO	R$ -	R$ 9.292.289,16	R$ 9.676.060,70
ITBI	ISENÇÃO	R$ -	R$ 1.000.000,00	R$ 1.041.300,00
TAXAS	ISENÇÃO	R$ -	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	ISENÇÃO	R$ -	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ -	R$ 20.684.578,31	R$ 21.493.421,40
Outros Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita (não tributária)				
Natureza de Receita	**Tipo de Renúncia[1]**	**Realizado Ano 2023**	**Previsão em Ano 2023**	**Previsão em Ano 2024**
Receita Patrimonial	Isenção	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00
Receita de Serviços	Isenção	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00
Outras Receitas Correntes	Isenção	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ 30.000,00

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 28/04/

Nota: <listar as leis que produziram efeito no ano corrente, apresentando a vigência. Se não houver digência definida, indicar "prazo indeterminado">
1 Os tipos de Renúncia de Receita são: anistia, remissão, isenção, crédito presumido, concessão em caráter não geral, alteração de alíquota ou de base de cálculo. Caso ocorra outro tipo

(II) Benefícios Fiscais que acarretam Despesas/Assunção de Dívidas				
Despesa por função/Área de aplicação	**Tipo de Benefício**	**Realizado <Ano - 2>**	**Previsão em <Ano - 1>**	**Previsão em <Ano de Referência>**
Benefícios Financeiros[2]				
Assistência Social				
Saúde				
Educação				
Segurança				
(...)				
Benefícios Creditícios[3]				
Assistência Social				
Saúde				
Educação				
Segurança				
(...)				
Outros Benefícios Fiscais				
Assistência Social				
Saúde				
Educação				
Segurança				
(...)				
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia
Nota: <listar as leis que produziram efeito no ano corrente, apresentando a vigência. Se não houver vigência definida, indicar "prazo indeterminado">
2 Os benefícios financeiros incluem as despesas pagas por meio do sistema tributário. Caso haja concessão desse tipo de benefício, o ente deve explicitar o detalhamento dentro desse g
3 Os benefícios creditícios podem ser pagos como juros e amortização de dívida posteriormente a sua concessão. Nesse caso, em vez de especificar as despesas por função, o ente deve

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	12.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.000.000,00
Novas DOCC	7.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.500.000,00

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissã

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	650.000,00	Utilizar a Reserva de Contingência.	650.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	600.000,00		600.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	100.000,00		100.000,00
Assistências Diversas	100.000,00		100.000,00
Outros Passivos Contingentes	550.000,00		550.000,00
SUBTOTAL	**2.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.000.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.856.224,22	Medidas judiciais e administrativas na cobrança de dívida ativa para suprir esse déficit.Limitação de empenho nos termos da LDO vigente conforme inciso VI do artigo 10	2.856.224,22
Restituição de Tributos a Maior	300.000,00	Adequação da receita para pagamento.	300.000,00
Discrepância de Projeções	2.331.611,61	Limitação de empenho nos termos da LDO vigente inciso VI do artigo 10.	2.331.611,61
Outros Riscos Fiscais	2.000.000,00	Limitação de empenho nos termos da LDO vigente inciso VI do artigo 10.	2.000.000,00
SUBTOTAL	**7.487.835,83**	**SUBTOTAL**	**7.487.835,83**
TOTAL	**9.487.835,83**	**TOTAL**	**9.487.835,83**

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissão 10:02 AM

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
QUADRO-RESUMO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — Em Mi R$

RISCOS FISCAIS	2025	2026	2027
RISCO FISCAL - DESASTRES NATURAIS	666.667	600.000	540.000
RISCO FISCAL - SAUDE PUBLICA	1.333.333	1.200.000	1.080.000
RISCO FISCAL - ARRECADAÇAO	7.487.836	6.739.052	6.065.147
TOTAL	9.487.836	8.539.052	7.685.147

FONTE: STN-MDF-2023, Unidade Responsável: Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, Data da emissão 16/04/2024 e hora de emissão 10:02 AM

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO 2025

PROGRAMA

VOTORANTIM: CIDADE INTELIGENTE E ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELNº 02.05.00

OBJETIVO

- O presente programa atende ao objetivo 16 das ODS, buscando Paz, Justiça e Instituições
- Otimização dos fluxos de atendimento, procedimentos internos, informatização e agilidade nas tramitações burocráticas, garantindo atendimento eficiente e otimizado aos munícipes, com estabelecimento e implementação de programas, executados diretamente ou através de parcerias.
- Valorização dos funcionários públicos municipais, melhorando as instalações físicas, os equipamentos, fornecimento de EPIs, materiais de trabalhos atualizados e adequados e treinamentos, reciclagens e formações;
- Revisar e elaborar os seguintes marcos legais: otimização das compras e aquisições públicas, incentivando, na medida do possível, a realização de negócios com empresas e comércio locais; legislação municipal que possibilite se tornar uma cidade inteligente, favorável a inovação e integração tecnológica; articulação de grupos de trabalho com outros atores interessados em criar e aprimorar indicadores de cidades inteligentes.

JUSTIFICATIVA

Para que possamos ter uma administração eficiente e buscando a cidade inteligente que queremos, faz-se necessária a otimização e a revisão de todos os procedimentos administrativos e a informatização geral de todos os atendimentos prestados ao cidadão. Também se faz necessária a capacitação e a valorização dos servidores públicos, para que trabalhem motivados, empenhados e isso se reflita no atendimento oferecido a todos os munícipes, reestruturando e dando condições de trabalho adequadas e ambientes propícios, adequados e dignos.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$24.100.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO 2025

PROGRAMA

CIDADE EDUCADORA, CIDADE INCLUSIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA EDUCAÇÃO - F. M. EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELNº 02.11.00

OBJETIVO

Essas ações objetivam o atendimento das ODS:
1 - Erradicação da pobreza;
2 - Fome zero e agricultura sustentável;
3 - Saúde e Bem estar;
4 - Educação de qualidade;
5 - Igualdade de gênero;
10 - Redução das desigualdades;
12 - Consumo e produção sustentável.

- Manter de maneira plena o sistema que envolve a Secretaria de Educação e seus Departamento;
- Estabelecer e implantar programas a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa e educacional, visando a ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tais como os voltados:

·Controle burocráticos das unidades de ensino;
·Incentivar a formação dos profissionais, visando a melhoria de seu nível de escolaridade, inclusive graduação e especialização;
- Promover a oferta de cursos de capacitação, inclusiva em ambientes virtuais;
·Continuar com o programa de estagiários, com a concessão de bolsa-auxílio aos estagiários junto ao serviço público municipal;
·Dar condições a todas as crianças em idade escolar de estar matriculado em uma unidade de ensino;
·Oferecer alimentação escolar satisfatória a toda rede escolar do Município;
·Transportar crianças em idade escolar da zona rural para a área urbana;
·Oferecer condições de transporte a estudantes universitários e de cursos técnicos não constantes na grade curricular do Município para instituições reconhecidas e alunos com deficiência para escolas especiais;
·Fortalecer a ampliação de vagas no ensino médio e ensino profissionalizante;
·Construir Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental I;
·Ampliar o atendimento dos alunos em tempo integral implantando política de Educação Integral;
·Propiciar condições para a formação de núcleos de ensino profissionalizante e opção de criação de mão-de-obra especializada com ampliação dos cursos técnicos;
·Implantar programa de atendimento de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
·Contratar empresas para serviços de manutenção nas unidades escolares;
·Desenvolver parcerias com Secretarias afim para desenvolver programas de sustentabilidades do processo educacional (Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Cidadania e Esportes);
·Desenvolver um Centro de Formação de Professores e Centro de Mídias;
·Manter o sistema de bolsa material e uniforme escolar;
·Adaptar, ampliar e reformar os ambientes escolares para o maior funcionamento e conforto dos alunos e profissionais de educação;
·Valorizar os profissionais da Educação;
·Manter convênios e parcerias com entidades educacionais;
·Implantar sistema de gestão escolar e portal de acesso à toda a comunidade escolar, por meios tecnológicos;
·Incentivar os processos de ensino e aprendizagem por meio de novas tecnologias;
- Reformar e adequar unidades escolares que necessitam de maiores intervenções estruturais de acessibilidade e segurança, manutenção e revitalização das unidades escolares;
- Implantar o Programa "Minha terra tem encantos" em parceria com a Secretaria de Cultura, como forma de valorização da história e da cultura local;
- Construir novo prédio piloto com infraestrutura que viabilize o território do brincar como incentivo e valorização da primeira

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

infância no município;
- Atender e ampliar toda a demanda de vagas em Educação Especial (atendimento educacional especializado) no contra turno dos alunos matriculados na rede regular de ensino, bem como ampliar a oferta de vagas nas escolas especiais;
- Proporcionar atendimento integrado para alunos com necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem com a Secretaria de Saúde;
- Criar o Centro de Atendimento Multiprofissional como forma de garantir ao município política inclusiva e de proteção à criança com deficiência;
- Criar programas de incentivo ao uso de tecnologias para os educadores e gestores, bem como equipar as escolas com novos equipamentos tecnológicos, dando suporte a todos como forma de viabilizar informações para toda a população;
- Criar o "Portal do Aluno" para a rede básica de ensino. Através desse Portal, pais, alunos e docentes terão um canal de comunicação, interação e informação. Entre as informações disponibilizadas, estará o acesso ao cardápio da merenda escolar, agenda da escola, links de transparência, entre outros, além do acesso direto com a Secretaria de Educação. Ainda dentro dessa proposta está o programa "Programa de Integração Didático-Digital"; que promove novas experiências aos educadores e gestores, para que possam utilizá-los no ambiente escolar, bem como proporcionara a sua utilização fora do ambiente escolar, estimulando o estudo autônomo pelo aluno;
- Implantar p "Centro de Formação e Aprimoramento Profissional" para a formação e capacitação multidisciplinar, abrangendo todos os profissionais da área da eduação;
- Fortalecer as parcerias e interlocução entre as secretarias municipais;
- Criar políticas de incentivo de participação das famílias nas escolas;
-Proporcionar atendimento integrado para alunos com necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem com a Secretaria da Saúde.
- Manter a universalização do acesso ao Ensino Fundamental e ampliar o número de jovens e Adultos matriculados no Sistema de Educação;
- Elaborar políticas que visem o melhoramento do nível de escolaridade da população;
- Promover as escolas municipais como espaços abertos de conhecimento e irradiação da vida da comunidade em todos os seus aspectos, ampliando a diversidade das ações e o tempo de utilização das mesmas.

JUSTIFICATIVA

Uma cidade Educadora e inclusiva deve ter como foco, não somente as políticas de inclusão à pessoa com deficiência, mas reconhecer todos os problemas que sua população possui, podendo ser ocasionados pelas desigualdades sociais, educacionais, deficiências, idades, gêneros e demais fatores que possam influenciar impactos negativos do município. A boa gestão dos recursos públicos deve levar em consideração ações e soluções que garantam igualdade e equidade de direitos.
Considerando que para se ter uma cidade com qualidade de vida ideal, deve-se compreender que tal qualidade está diretamente formada pelo interesse de todos.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS MATRICULADOS	ALUNOS	12.581,00	12.581,00
ENTIDADES ATENDIDAS	ENTIDADE	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E ITENS ADQUIRIDOS	NUMERO	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ALUNOS MATRICULADOS	12.581,00
ENTIDADES ATENDIDAS	0,00
EQUIPAMENTOS E ITENS ADQUIRIDOS	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$153.712.681,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO 2025

PROGRAMA

SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA EM VOTORANTIM

CÓDIGO DO PROGRAMA **N°** 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE SAÚDE - F. M. SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN° 02.12.00

OBJETIVO

- Melhorar a qualidade de vida dos Munícipes, atuando em níveis primários, favorecendo a saúde, evitando seus agravos, através da saúde preventiva nos diversos blocos de atendimento. Relacionamento com os ODS - Agenda 2030 Metas ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos, em todas as idades.

- Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde, visando a ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados a população, tais como os voltados:
· Aos controles burocráticos das unidades de saúde;
· Melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis;
· Capacitação e qualificação dos servidores públicos;
· Treinamento, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos;
· Segurança e prevenção de acidentes.

- Continuidade no Programa de Estagiários, com a concessão de bolsa-auxílio aos estagiários juto ao serviço público Municipal;

- Reestruturação organizacional da Secretaria de Saúde, permitindo a modernização administrativa de seus serviços com maior eficiência dos serviços oferecidos a população;

- Implantar sistema de informação que permita a melhor gestão administrativa e controle dos serviços de saúde e interligação da rede de serviços via internet e e-SUS.
· Integrar o sistema UPA-UBSs permitindo que o paciente que foi atendido na Unidade de Pronto Atendimento seja encaminhado conforme determinação médica para ser atendido como prioridade na rede e especialidades;
· Modernizar o sistema de marcação de consultas e atendimento aos pacientes, oferecendo outros canais de comunicação, disponibilizar aplicativo para envio de informações sobre agendamento de consultas e exames, cuidados em saúde, resultados de exames, como utilizar o sistema de saúde;

- Equipar os serviços de saúde existentes com equipamentos modernos e de maior eficiência, aquisição e troca de equipamentos;

- Revisão do sistema de logística de transporte de pacientes, e modernização da frota;

- Criar programa permanente de castração e de doação de cães e gatos;

- Promover parcerias com Universidades, Ongs e iniciativa privada para implantar atendimento veterinário;

- Manutenção e revisão dos fluxos de atendimento de Urgência e Emergência para facilitar a logística de atendimento, ampliação de leitos de clínica médica com o funcionamento da UPA Central;
- Reestruturar os serviços de farmácias e dispensários de medicamentos da rede municipal, com implantação de sistema informatizado de controle de estoque e cadastro de pacientes, otimizando o consumo e evitando desperdícios;
- Ampliar o atendimento de exames de apoio diagnóstico;

- Implantação da Rede Cegonha, expandindo a rede de cuidados de atenção á gestação, ao parto e ao puerpério, de forma hierarquizada e humanizada;

- Reformular a Central de Regulação de Vagas Municipal para organização dos fluxos internos e externos de agendamento;

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

- Ampliação do programa melhor em casa conforme necessidade populacional;

- Implementar um novo modelo de gestão, bem como adotar indicadores municipais com foco em resultados, visando fortalecer a gestão do sistema municipal e a satisfação dos usuários;

- Criar núcleos de Saúde para atendimento em atenção primária e realização de atendimento de média complexidade;

- Melhorar os indicadores de saúde referente à Cobertura Vacinal;

- Criar UBS´s com horário especial para facilitar o atendimento aos trabalhadores;

- Criar programa municipal específico para adolescente, visando a melhoria do acesso da população nessa faixa etária aos serviços de saúde, em parceria coma Secretaria Estadual de Educação;

- Implantar trabalho de Combate às Drogas em conjunto com outras Secretarias;

- Ampliar a oferta de atendimentos à mulher, fortalecendo ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer de mama e de colo do útero;

- Promover mutirões de especialidades fora da rotina de atendimento das unidades de saúde quando houver demanda reprimida;

- Ampliar os serviços do "programa Médico da Família", ampliando as equipes de atenção primária em todas as Unidades Básicas de Saúde, priorizando as regiões com maior vulnerabilidade social;

- Ampliar os serviços do Núcleo de Geriatria, com a implantação de equipe multiprofissional, para melhor atendimento da população idosa;

- Implantar o projeto "Consultório de Rua", com equipe multidisciplinar, envolvendo a Secretaria de Saúde, em horários diferenciados abrangendo as populações de rua e/ou de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA

Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços
Tonar a Secretaria de Saúde mais eficiente e independente de recursos do Tesouro com a informatização.
Bem como melhorar as condições de informação no que diz respeito a produtividade, gerenciamento e resultados, visando objetivos globais de aumentar os valores repassados pelas esferas de governo Estadual e Federal, além de minimizar os custos.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$180.907.365,65

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO 2025

PROGRAMA

CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA **N°** 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. SOCI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN° 02.13.00

OBJETIVO

- Promover a prevenção, a inclusão social, capacitação e a assistência social as pessoas e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade, risco social ou pobreza, garantindo o acesso a bens e serviços;
- Coordenar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, em conformidade com a política nacional de assistência social vigente;
- Realizar parcerias Inter setoriais entre as diversas secretarias da Prefeitura, com os governos Estadual e Federal, com a sociedade Civil e com a iniciativa privada, visando a garantia de defesa de direito, da convivência social e comunitária; acesso a cidadania e qualidade de vida da população do município;
- Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a rede socioassistencial do município de acordo com a realidade;
- Fortalecer e ampliar os serviços ofertados para os segmentos vulneráveis da população;
- Reestruturar e fortalecer os Conselhos Municipais, inseridos na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda;
- Implementar programas voltados à valorização humana, visando à proteção, assistência e socialização e ou integração de parcelas da população atingidas pela exclusão social, diretamente ou através de parcerias com organizações governamentais e não governamentais;
- Fomentar ações para divulgar e promover a intersetorialidade, com a rede de proteção social e conselhos de direitos;
- Implantar e reestruturar programas e projetos fundamentais para trabalhar as expressões da questão social presentes no município;
- Revitalizar, reestruturar e ampliar o Programa de Amparo ao Menor - PROAME, primando por ações interligadas com a Educação, Saúde, Esporte, Meio Ambiente, efetivando a política pública de Assistência Social, como política do governo;
- Integrar todos os serviços da Secretaria de Cidadania como Bolsa Família e CRAS para agilizar o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, atualizando de forma constante, os dados das famílias assistidas para garantir o acesso aos direitos sociais;
- Promover cursos que possam ser ofertados, tanto presencial quanto online, para ampliar as oportunidades de conhecimento e qualificação, quer para servidores ou usuários da política de Assistência Social;
- Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS de acordo com a realidade do município, priorizando a inclusão e capacitação dos profissionais;
- Implantar nos CRAS o Projeto "Dona de Mim", com ações que melhorem a qualidade de vida, emancipação, empoderamento e geração de renda para mulheres, com a possibilidade de levarem seus filhos que participarão de atividades;
- Promover o atendimento descentralizado do Cadastro Único, garantindo novas inscrições e atualizações, em eventos que envolvam as diversas Secretarias;
- Promover a reestruturação do CREAS para melhor espaço físico, para atendimento dos diversos segmentos de usuários que frequentam o equipamento;
- Ampliar o Programa Reviver Resgatando a Cidadania, com trabalho técnico e contínuo, voltado a pessoas em situação de rua que se utilizam de espaços públicos, fazendo das ruas seu local de moradia ou sobrevivência;
- Reestruturar a Casa de Passagem, para atender a demanda existente com estrutura mais adequada, horário mais flexível, com projetos integrados com a Política de Assistência Social;
- Implantar o Conselho Municipal da Mulher, assegurando a participação dos segmentos da sociedade civil.

METAS
- Reduzir as desigualdades sociais causados pelo momento pandêmico vivenciado pelo País - ODS 10 - Redução das desigualdades;
- Garantir o acesso aos direitos sociais, através de trabalho integrado com a participação dos usuários em consonância com a legislação vigente - ODS 16 - paz, justiça e instituições eficazes;
- Empoderamento e apoio na reconstrução do pertencimento social, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários - ODS - 10 - Redução das desigualdades;
. Garantir a defesa de direitos e fortalecer a rede socioassistencial, consolidando e implantando políticas públicas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

articuladas intersetorialmente com outras estruturas do serviço público e da sociedade civil, melhorando o fluxo de atendimento e o acesso a bens e serviços para toda a população do município de Votorantim - ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes;
- Fortalecer os Conselhos de direitos e estimular o exercício da participação social para garantir a proteção e efetivação dos direitos humanos - CDS 10 - Redução das desigualdades.
outros projetos desenvolvidos no município, buscando contemplar um número maior de moradores em situação de vulnerabilidade, inclusive com a participação em oficinas de geração de renda; - Mobilizar a sociedade para a participação na criação do Conselho Municipal da Promoção e Igualdade Racial e Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+; - Implantar o Conselho Municipal da Mulher, assegurando a participação dos segmentos da sociedade civil.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cidadania e Geração de Renda possui foco nas pessoas em vulnerabilidade visando ampliar o acesso dos cidadãos aos direitos sociais, atua com base nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo como objetivo garantir o atendimento as necessidades básicas e proporcionar o desenvolvimento familiar e social. Tem como princípio a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão, o direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar. Presta atendimento socioassistencial as pessoas e famílias, desenvolvendo programas e projetos de acordo com a realidade do município, visando potencializar a rede de proteção social, de extrema necessidade no momento histórico de pandemia e no pós pandemia sendo fundamental para o acesso a direitos sociais e renda, em especial, dos mais vulneráveis.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	100,00	400,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$19.477.700,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
CULTURA E TURISMO COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0007
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.14.00

OBJETIVO

Cidades inteligentes pensam a Cultura e o Turismo como pilares de uma sociedade bem desenvolvida, acessível e inclusiva, oferecendo tanto para a população local quanto para seus visitantes, oportunidades culturais e turísticas que representem qualidade de vida para todas as pessoas que nelas vivem, respeitando as situações geográficas, os costumes e tradições de cada bairro ou localidade. Dentro desse conceito e com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável instituídos pela ONU (Organização das Nações Unidas), a diversidade cultural, o combate às desigualdades, a inclusão social e o uso das novas tecnologias são norteadores de nossa proposta de políticas públicas para o segmento, que está contemplada em seis eixos básicos: formação, difusão, patrimônio cultural, valorização e interlocução com os produtores locais, reestruturação e conservação dos espaços e turismo inteligente.

Eixo: FORMAÇÃO
Oferecer oficinas de formação em diversas linguagens na região central e bairros; manutenção da “Escola de Música de Votorantim Maestro Nilson Lombardi”. ODS: 4.Educação de qualidade, 10.Redução das desigualdades.

Eixo: DIFUSÃO
Construir uma agenda cultural abrangente e diversificada; gerar espaços e oportunidades para a valorização e a projeção do artista local; fomentar parcerias com escolas municipais e estaduais da cidade; reestruturação dos programas da Biblioteca Municipal; dar publicidade aos conteúdos históricos, culturais e turísticos do município. ODS: 3.Saúde e bem estar, 4.Educação de qualidade, 05.Igualdade de gênero, 10.Redução das desigualdades.

Eixo: PATRIMÔNIO CULTURAL
Manutenção e reestruturação do Museu Histórico de Votorantim "Ettore Marangoni"; promover atividades e ações que visem a preservação e valorização da história da cidade e suas tradições culturais; fazer o levantamento dos prédios e espaços históricos da cidade, visando estudos sobre possíveis caminhos para suas devidas preservações. ODS: 4.Educação de Qualidade, 11.Cidades e comunidades sustentáveis.

Eixo: INTERLOCUÇÃO COM PRODUTORES LOCAIS
Manter um diálogo aberto com o Conselho Municipal de Cultura; criar ferramentas de parcerias para o desenvolvimento de atividades com os coletivos e produtores culturais da cidade; fazer valer a Lei do Fundo Municipal de Cultura; proporcionar a qualificação dos produtores culturais locais. ODS: 4.Educação de qualidade, 10.Redução das desigualdades, 16.Paz, justiça e instituições eficazes.

Eixo: REESTRUTURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS
Executar nos espaços e próprios as melhorias necessárias para a realização de atividades; adquirir equipamentos necessários para estruturar e dar autonomia às atividades desenvolvidas nos espaços culturais. ODS: 11.Cidades e comunidades sustentáveis.

Eixo: TURISMO INTELIGENTE
Desenvolver ações propostas no Plano Diretor do Município de Votorantim, considerando a certificação de Município de Interesse Turístico (MIT); implantação do “Parque da Cachoeira da Chave” e “Parque da Pedreira do Icatu”; integrar o Parque do Matão às atividades de turismo do município; melhoria da infraestrutura física, informacional, social e comercial dos destinos Turísticos. ODS: 11.Cidades e comunidades sustentáveis.

PRINCIPAIS ODS contempladas neste programa: 3.Saúde e bem estar, 4.Educação de qualidade, 05.Igualdade de gênero, 10.Redução das desigualdades, 11.Cidades e comunidades sustentáveis, 16.Paz, justiça e instituições eficazes.

JUSTIFICATIVA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
ESPORTE + VOTORANTIM	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0006
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE ESPORTES	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.15.00

OBJETIVO

- Manutenção dos programas esportivos da Secretaria;
- Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa, visando a ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.
- Aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura, adaptando-a as necessidades de expansão e modernização dos serviços públicos municipais, visando eficiência, atendendo a Constituição Federal;
- Oferecer à população condições de lazer e recreação, dotando os espaços públicos do Município, bem como os Centros Comunitários e Centros Esportivos de infraestrutura para atender o desenvolvimento físico e social da comunidade;
- Estímulo, apoio e monitoramento na iniciação de atletas em diversas modalidades de esportes;
- Estímulo aos atletas de competição nos eventos estaduais, através de treinamentos adequados, transporte e alimentação;
- Construção e revitalização de praças com áreas de lazer e equipamentos para a prática de esportes para dar melhores condições e segurança nos diversos bairros da cidade;
- Atendimento a criança e adolescente, estimulando a prática de atividades físicas e esportivas como instrumento de cidadania, através de Centros de Treinamento e iniciação esportivas em diversas modalidades;
- Proporcionar melhoria na qualidade de vida das pessoas através de atividades físicas e esportivas, em especial aos jovens, idosos e pessoas com deficiência, bem como melhorar as condições de participação dos atletas em campeonatos;
- Estimular jogos escolares do Município em parceria com a Secretaria de Educação;
- Promover festivais esportivos de diversas modalidades, bem como homenagear destaques esportivos. Esses programs estão alinhados com a ODS 3, saúde e bem estar.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar melhoria na qualidade de vida das pessoas com a pratica de atividades fisicas e de esportes, em especial para os jovens e idosos, bem como melhorar as condições de participação dos atletas em campeonatos.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$5.800.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Proporcionar a inclusão cultura atendendo a demanda por cultura e a sua grande diversidade de uma forma democrática.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$8.317.768,81

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
SISTEMAS DE OBRAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0008
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.08.00

OBJETIVO

- Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa em obras e urbanismo, visando à ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tais como os voltados:
. aos controles burocráticos internos e aos serviços prestados à população;
. ao treinamento, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos;
. à segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- Revisão da legislação de solo;
- Melhoria e adaptações nas instalações do Paço I;
- Pavimentação de ruas, avenidas e estradas vicinais;
- Recape de diversas ruas;
- Duplicação de avenidas;
- Abertura de vias urbanas;
- Implantar soluções para economia de energia em prédios públicos;
- Promover acessibilidade de pedestres nas proximidades e acessos aos prédios públicos;
- Execução de pistas de caminhada;
- Execução de ciclovia;
- Arborização, ajardinamento, acessibilidade em praças e áreas públicas;
- Revitalização de Parques;
- Adequações e melhorias em pontes e viadutos;
- Manutenção, reforma e ampliação em prédios públicos;
- Criação de novo espaço de atendimento ao público.
Esses programas estão alinhados a ODS - 9, Indústria Inovação e infraestrutura.

JUSTIFICATIVA

Melhorar vida da população com novas obras dando conforto aos usuários do serviço público

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$36.463.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$36.100.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
MANUTENÇÃO EM GERAL E SERVIÇOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0009
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.09.00

OBJETIVO

Manutenção da Secretaria;
- Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa, visando à ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tais como os voltados:
. ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis;
. à segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
. à concessão de bolsa-auxílio a estagiários junto ao serviço público municipal;
- Proceder a gestão administrativa, planejando, controlando e coordenando medidas que visem a perfeita execução e controle da Secretaria;
- Realizar a manutenção dos equipamentos públicos instalados em praças e jardins;
- Promover a conservação e manutenção de estradas, caminhos, vias públicas, pavimentados ou não, bem como, rede de galerias fluviais, rios, córregos e canais, no município;
- Realizar, dentro do âmbito de sua competência, em conjunto com as demais unidades, o planejamento, coordenação e execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos próprios municipais;
- Executar os serviços de pequena monta de pavimentação, drenagem urbana nas vias e logradouros públicos, conforme projetos previamente elaborados;
- Controlar e executar as atividades referentes à limpeza pública, tais como, serviços de capinação e roçagem, remoção e depósito de entulhos;
- Exercer a atividade de coleta e destinação final do lixo: domésticos, comerciais, industriais e de resíduos sólidos, e de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, diretamente ou através de terceiros;
- Operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal e a construção da nova célula.
- Promover a administração, manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;
- Realizar os serviços de sepultamento, exumação e administrar cemitérios;
- Ampliação do cemitério existente, além da mantenção do serviço público, visando suprir a demanda e agilizar o atendimento das necessidades da população no setor;
- Administrar as atividades referentes ao abastecimento da população, nas feiras livres, conforme legislação especifica;
- Executar manutenção e a modernização do sistema de iluminação pública.
Esses programas estão alinhados com a ODA - 11, Cidades e Comunidades Sustentáveis

JUSTIFICATIVA

Melhorar a qualidade da manutenção da cidade

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0010
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.03.00

OBJETIVO

· Gerenciamento de todos os planos municipais e da compatibilização de informações do plano de governo entre as secretarias - Alinhado ao ODS 17 Parcerias e Meios de Implementação
· Difundir a abordagem do tema de cidades inteligentes como responsabilidade social corporativa na cidade - Alinhado ao ODS 17 Parcerias e Meios de Implementação
· Interlocução entre empresas e setor público - Alinhado ao ODS 17 Parcerias e Meios de Implementação
· Promover o estabelecimento de um marco legal favorável, com um programa inédito de inovação e cidades digitais e inteligentes - Alinhado ao ODS 17 Parcerias e Meios de Implementação
· Influenciar a revisão/elaboração dos planos estratégicos do município e setores da administração pública, sempre que necessário, para adequação ao novo conceito -
· e Crescimento Econômico
· Estimular Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
· Promover ações para fortalecimento da economia local - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente o empreendedorismo local e firmar parceria com programas/cursos de empreendedorismo - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
· Reformular o projeto da incubadora voltado aos negócios, com suporte a investidores ou a criação de linhas de financiamento, aceleração e mentorias para empreendedores e startups no município - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
· Desenvolver ambiente favorável ao empreendedorismo, com inclusão de plataformas digitais - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
· Elaborar Indicadores municipais de desenvolvimento econômico - Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
· Facilitar a abertura de empresas por meio eletrônico - Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
· Dar sequência ao Plano Diretor do município, proporcionando o desenvolvimento local - Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
· Elaborar políticas voltadas ao incentivo de novos investimentos no município, favorecendo a instalação de novos empreendimentos e indústrias - Alinhado ao ODS 9 Indústria, Inovação e Infraestrutura
· Elaborar e acompanhar a gestão dos convênios - Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
· Implantar programas de incentivo ao primeiro emprego - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
· Promover ações entre artesãos da cidade - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
· Aprimorar os serviços oferecidos ao trabalhador - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
· Promover a divulgação das potencialidades do Município junto a entidades empresariais e aos órgãos de promoção do desenvolvimento do governo do Estado - Alinhado ao ODS 17 Parcerias e Meios de Implementação
· Divulgar e fomentar o micro crédito através do Banco do Povo Paulista - Alinhado ao ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
· Elaboração de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação - Alinhado ao ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis
· Reformulação do setor de TI da prefeitura - Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
· Implantação da Infovia de Dados - Alinhado ao ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis
· Elaboração de sistema de informações geográficas com execução de bases cartográficas e cadastrais da área urbana de Votorantim - Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
· Acompanhar implantação de sistemas de gestão eletrônica de processos nas diversas secretarias - Alinhado ao ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

JUSTIFICATIVA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Melhorar a Qualidade de Vida no município por meio da integração das atividades desenvolvidas no mesmo pelos diferentes órgãos nele atuantes, dando suporte à gestão do Plano Estratégico do Governo.

METAS			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	**Índice**
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$4.200.002,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$8.166.410,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
SAÚDE E BEM ESTAR	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE SAÚDE - F. M. SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.12.00

OBJETIVO

- Fortalecer e aprimorar a política pública municipal de saúde. Relacionamento com os ODS - Agenda 2030 Metas ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos, em todas as idades.

- Através de um sistema interno, informatizar a gestão da SESA de forma que contemple todas as informações dos setores e andamento de processos, garantindo maior agilidade no atendimento aos usuários;

- Implantar o prontuário eletrônico do paciente compatível com o e-SUS PEC, que deverá conter todas as informações do paciente, como exames, consultas e todas as demais informações pertinentes ao seu atendimento;

- Modernizar o sistema de ouvidoria da saúde, facilitando a comunicação da secretaria com os munícipes;

- Implantar o programa “Cuidando em Casa”, ampliando a oferta de atendimento multiprofissional e orientando as famílias como proceder para realizar atendimento domiciliar de idosos acamados, humanizando o cuidado de doentes terminais;

- Revisar o Plano de Trabalho do Hospital Municipal de Votorantim, ampliando serviços de média complexidade à população, incluindo cirurgias ortopédicas e oftalmológicas;

- Ampliar a oferta de atendimento à mulher, com realização de campanhas que permitam ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde;

- Expandir a rede de cuidados de atenção à gestação, ao parto e ao puerpério, de forma hierarquizada e humanizada;

- Intensificar campanhas de prevenção à saúde e orientação à população;

- Intensificar ações de controle e monitoramento de doenças infectocontagiosas;

- Implantar política permanente de combate ao abandono de animais e estimular a adoção responsável, através de eventos e divulgação em canais oficiais nas mais diversas mídias (impressa e redes sociais);

JUSTIFICATIVA

Investir na atenção básica de saúde e estimular a informatização, para que Votorantim amplie a oferta de saúde e bem-estar aos seus moradores.

METAS			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	**Índice**
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
MEIO AMBIENTE CIDADE SUSTENTÁVEL	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0014
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.10.00

OBJETIVO

Objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);
11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis.

1) Fazer uso da tecnologia para monitoramento, criando um banco de dados de informações ambientais para facilitar ações da administração pública;
2) Retomar e ampliar o Programa Escola Sustentável;
3) Criar sistema interativo de combate à queimadas para receber informações da comunidade, em tempo real e retornar a “Operação Mata Fogo”;
4) Implantar ecopontos inteligentes;
5) Criar ferramentas de controle, com auxílio da tecnologia da informação, e controle urbano com auxílio da população;
6) Elaborar o “Selo Verde Municipal” para fomentar ações sustentáveis entre a população, com regras e incentivos;
7) Selecionar um próprio municipal como piloto que possa receber certificações ambientais como forma de estimular a população local a adotar práticas sustentáveis em seus imóveis e no seu cotidiano;
8) Repensar a cidade de forma integrada e inovadora, conectando os serviços de água, esgoto, lixo, drenagem, arborização, urbanização e conforto ambiental na direção da sustentabilidade econômica, social e ambiental;
9) Definir políticas de proteção e defesa dos animais e dos ecossistemas;
10) Manter os Parques Naturais existentes, melhorando e revitalizando a infraestrutura;
11) Criar novos Parques Naturais, valorizando os ecossistemas próprios do Município;
12) Formalizar parcerias com setores da sociedade, com outros órgãos públicos, empresas, universidades e ONGs, para ações ambientais no Município;
13) Orientar e integrar os órgãos de segurança pública para rápida e imediata tomada de providências em casos de crimes ambientais;
14) Estimular a criação de hortas orgânicas comunitárias;
15) Promover e estimular o consumo consciente na administração pública;
16) Combater a poluição em diversos pontos e horários da cidade, inclusive por meio de campanhas educativas;
17) Fortalecer as ações e incentivar a participação popular no conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
18) Retomar a participação do Município junto ao Programa Estadual “Município Verde-Azul”.

JUSTIFICATIVA

Implantar a devida gestão ambiental municipal, visando a qualidade de vida da população e o meio ambiente.

METAS			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	PORCENTAGEM	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	**Índice**
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	100,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$5.650.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	**ALTERAÇÃO**		**INCLUSÃO**		**EXCLUSÃO**	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM	
EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
FUPRECIS - FUNDO DE PROTEÇÃOP E COMBATE A INCENDIOS E SINISTROS	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°	02.02.00

OBJETIVO

- Manutencão das atividades do Fundo de Prevencão e Combate a Incêndios e Sinistros - FUPRECIS.

JUSTIFICATIVA

Fazer com que o município fique dotado do grupamento de bombeiros

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$718.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	**ALTERAÇÃO**		**INCLUSÃO**		**EXCLUSÃO**	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM	
EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
SEGURANÇA CIDADÃ	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0015
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°	02.02.00

OBJETIVO

Essas ações objetivam atender a ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.
- Dotar o município de infra estruturas na segurança para proteger os bens, serviços e instalações do município e auxiliar nas ações de ordem pública com meios materiais e humanos;
- Melhorar o suporte técnico e operacional da Guarda Civil Municipal;
- Implantar uma central de vídeo monitoramento, gerenciada pela Guarda Municipal, com análise das imagens, em pontos estratégicos;
- Ampliar as rondas preventivas e ostensivas;
- Intensificar a ronda escolar com foco no patrulhamento preventivo nas escolas para proteger as crianças, como balizamento no trânsito, travessia escolar e inibição de crimes;
- Prestar suporte a Defesa Civil;
- Monitorar as áreas de risco no município;
- Desenvolver soluções envolvendo tecnologia da informação para auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica;
- Integração da gestão dos Conselhos de Segurança ou Associações de bairros, integrando moradores, policiais e Guardas Municipais para informar atitudes suspeitas e emitir alertas;
- Promover orientação sobre trânsito;
- Implantar o programa "Proteção à Mulher";

JUSTIFICATIVA

Auxiliar na segurança da população

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	0,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$5.087.101,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	**ALTERAÇÃO**		**INCLUSÃO**		**EXCLUSÃO**	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM	
EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
MOBILIDADE URBANA INTELIGENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0017
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°	02.04.00

OBJETIVO

Alinhado as ODSs nºs. 3 (saúde e bem estar), 11 (cidade e comunidades sustentáveis) e 13 (ação contra a mudança global do clima)
Implantar do programa de incentivo Eu curto meu caminho (calçadas acessíveis)
Criar campanhas de conscientização para redução de acidentes no transito.
Implantar mais ciclovias interligando as existentes
Reorganizar o sistema de transporte coletivo na cidade
Buscar alternativas de comodidade e conforto para incentivar o transporte público.
Revisar as soluções envolvendo o sistema de estacionamento rotativo (zona azul);
Revitalizar os mini terminais de ônibus, tornando-os espaços de interação e utilidade pública;
Implantar sistema inteligente de operação de semáforos e faixas de pedestres;
Implantar sinalização voltada para pedestres (placas de rua, QR code para acesso ao histórico das denominações);
Condicionar a emissão do Habite-se a execução de calçamento
Implantar sinalização e rotas prioritárias para ciclistas e ciclofaixas;
Manter e implantar pontos de ônibus novos e mais confortáveis;
Revisar os itinerários do transporte público e ampliar o atendimento à população;
Manutenção da equipe de estagiários
Reduzir o limite de velocidade em avenidas dentro do perímetro urbano e em vias locais (bairros) com fiscalização eficiente;
Implantar medidas de acalmamento de tráfego (implantação de lombadas, faixas elevadas, faixas de pedestres, alargamentos de calçada, sinalização e redução da distância de travessias para pedestres).

JUSTIFICATIVA

Justificativa: O conceito de cidades inteligentes, aliado à mobilidade urbana, se dá através da tecnologia. As cidades podem se modernizar em benefício da população, surgindo como importante aliada aos problemas referentes à mobilidade urbana.
Público Alvo: Todos os cidadãos (motoristas, ciclistas e pedestres) .

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$34.200.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0020
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°	02.02.00

OBJETIVO

- Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa, visando à ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população:
- Aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura, adaptando-a as necessidades de expansão e modernização dos serviços públicos municipais, visando sua maior eficiência, atendendo a Constituição Federal.
- Articular a comunicação entre governo e a comunidade.
- Promover ações de interação com as entidades representativas da sociedade civil.
- Assegurar a comunicação oficial dos atos oficiais.
- Coordenar as ações relacionadas com a Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA

Melhor o atendimento da população do município com atendimento digno, humanizado, oferecendo serviço pautado pela eficiência e economia.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$4.504.899,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
JUSTIÇA E CIDADANIA FISCAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°	02.07.00

OBJETIVO

- Melhoria no atendimento, bem como das condições de trabalho dos servidores públicos da Secretaria de Negócios Jurídicos, com aperfeiçoamento e modernização do serviço público, inclusive através da informatização;
- Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa, visando à ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tais como os voltados:
. aos controles burocráticos internos, a exemplo dos controles físicos, contábeis, financeiros, de arrecadação, de pessoal, etc.;
. ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis;
. ao treinamento, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos;
. ao incentivo da formação dos servidores públicos, visando à melhoria de seu nível de escolaridade, inclusive graduação e especialização;
. à segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
. à concessão de bolsa-auxílio a estagiários junto ao serviço público municipal;
- Dar suporte as ações visando coibir a invasão e ocupação irregular de próprios municipais;
- Pagamento dos precatórios judiciais conforme a Constituição Federal. Esses programas estão alinhados com a ODS - 16, Paz e Justiça.

JUSTIFICATIVA

Melhoria nas condições de trabalho para melhor atendimento a população.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$11.900.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
FINANÇAS E GESTÃO	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0021
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE FINANÇAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°	02.06.00

OBJETIVO

- Os objetivos da Secretaria de Finanças estão voltados à atender ODS 8, trabalho decente e crescimento econômico;
- Orientar a Gestão Financeira e Tributária do Município para uma gestão condizente com uma cidade Inteligente e Sustentável;
- Priorizar a Transparência pública como meta, melhorando o acesso dos cidadãos as informações referentes aos gastos públicos;
- Desenvolver estudos para atualização da legislação tributária do município visando sempre aliar a melhoria de receita pública com justiça tributária e social bem como torná-la favorável à inovação e integração tecnológica;
- Articular grupo de trabalho com outros atores interessados em criar/aprimorar indicadores de cidades inteligentes, no que tange à Secretaria de Finanças;
- Aprimorar os sistemas de integração de dados internos da secretaria de finanças e aqueles oferecidos diretamente à população;
- Elaborar plataforma para pagamento de IPTU com parcelamentos, correção de valores e opção de negociação para facilitar a arrecadação de tributos;
- Desburocratizar e modernizar o acesso a tributos e liberação de licenças;
- Disponibilizar de forma clara o demonstrativo da situação financeira do município à população;
- Melhorar o site de transparência para facilitar o acesso e a fiscalização pelos cidadãos;
- Instituir programa municipal de incentivo à regularização tributária para recuperação das receitas.

JUSTIFICATIVA

Tais objetivos visam estabelecer uma gestão fiscal municipal que tem por pilares a valorização do servidor público, mediante sua capacitação e atualização; o uso da tecnologia para otimizar e racionalizar processos e procedimentos, criando uma cidade inteligente; uma gestão financeira austera e responsável, primando pela moralidade, e transparência, coibindo e corrigindo abusos; bem como a justiça tributária no Município de Votorantim.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$43.856.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
ASSISTÊNCIA POPULACIONAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0023
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN°	02.02.00

OBJETIVO

A mobilização e organização da sociedade, incluídas as entidades assistenciais, a fim de atender às necessidades e problemas sociais locais, prestando assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA

Pessoas em situação de vulnerabilidade

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CIDADÃOS VULNERÁVEIS ATENDIDOS	Unidade	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
CIDADÃOS VULNERÁVEIS ATENDIDOS	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$630.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
CIDADANIA FISCAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0024
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SEF - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.06.01

OBJETIVO

EDUCAÇÃO FISCAL É UM CONJUNTO DE AÇÕES EDUCATIVAS QUE VISA MOBILIZAR O CIDADÃO PARA A COMPREENSÃO DA FUNÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS TRIBUTOS E SUA CONVERSÃO EM BENEFÍCIOS PARA A SOCIEDADE, BEM COMO ENTENDER O PAPEL DO ESTADO E SUA CAPACIDADE DE FINANCIAR AS ATIVIDADES ESSENCIAIS, O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O PAPEL COOPERATIVO DO CIDADÃO. NESSE CONTEXTO, A SECRETARIA DE FINANÇAS TEM UM PAPEL FUNDAMENTAL NA GARANTIA DE UM FUTURO SUSTENTÁVEL PARA TODOS, POIS, AO DISSEMINAR O CONHECIMENTO MEDIANTE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VISUAIS OU NORMATIVAS, AÇÕES VEICULADAS POR TODOS OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE MODO A INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR, TENDO A OPORTUNIDADE DE FORMAR CIDADÃOS CRÍTICOS, DOTADOS DE CONDIÇÕES QUE PERMITAM ENTENDER OS CONTEXTOS HISTÓRICOS, SOCIAIS E ECONÔMICOS; CONSCIENTES, RESPONSÁVEIS; COM UMA VISÃO GLOBAL; CAPAZES DE INTERVIR E MODIFICAR A REALIDADE SOCIAL MEDIANTE A CONSCIÊNCIA TRIBUTÁRIA. ASSIM, PAGANDO SEUS TRIBUTOS EM DIA, CUJA CONSEQUÊNCIA SEJA DE RETORNO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA

CONTRIBUINTES/MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - A JUSTIFICATIVA SE DÁ EM RAZÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRIBUINTE NA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CIDADÃOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL	NUMERO	50.000,00	70.000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
CIDADÃOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL	70.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$87.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
PREVIDENCIA, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	1013
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORATIM	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	03.18.00

OBJETIVO

Manutenção da Fundação de Seguridade;
Construção, reforma, ampliação e melhorias da unidade;
Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou atraves de parceria com outros orgãos ou entidades, publicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da maquina administrativa, visando a ampliação e a qualidade dos serviços publicos prestados a população, tais como voltados:
.aos controles burocraticos internos, a exemplo dos fisicos, contabeis, financeiros, de arrecadação, de pessoal, etc
. ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponiveis;
. ao treinamento, crusos de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores publicos;
. ao incentivo da formação dos servidores publicos, visando a melhoria de seu nivel de escolaridade, inclusive graduação e especialização;
. a segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
à concessão de bolsa-auxilio a estagiários ao serviço público municipal;-Aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura, adaptando-a as necessidades de expansão e modernização dos serviços públicos municipais, visando sua maior eficiência, atendendo a constituição Federal;
-Atendimento aos aposentados, pensionista e beneficiarios quanto à seguridade social e área social.;
-Promover ações que objetivam assistir os servidores municipais e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdencia social através da concessão de benefícios.

JUSTIFICATIVA

- Consolidação das informações entre os programas de execução e planejamento e manter os pagamentos de benefícios dos ex-servidores e aumentar o patrimonio do RPPS.
- Segurados, pensionistas e beneficiarios.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	89,00	89,00
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	1,00
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	UNIDADE	1.104,00	1.168,00
PESSOAS ATENDIDAS ASSISTIDAS	ATENDIMENTO MES	11,00	11,00
VEICULOS MANTIDOS	UNIDADE	339,00	364,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	89,00
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1,00
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	1.168,00
PESSOAS ATENDIDAS ASSISTIDAS	11,00
VEICULOS MANTIDOS	364,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0025
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.08.00

OBJETIVO

Agrupar os recursos correntes ou de capital recebidos de entes federais, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorram de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, de acordo com a oportunidade e conveniência, para execução de políticas públicas de interesse mútuo, em cada secretaria responsável por tais políticas.

JUSTIFICATIVA

População do município beneficiada pela implementação das respectivas políticas públicas, a fim de reduzir as desigualdades regionais, e fortalecer a gestão local por meio de diversas modalidades de transferência.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RECAPEAMENTO ALFALTICO	M2	16.150,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
RECAPEAMENTO ALFALTICO	16.150,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$0,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$121.193.403,76

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE VOTORANTIM

EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	9999
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE FINANÇAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.06.00

OBJETIVO

Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA

Reserva de Contingência

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL DA RC	0,34	0,34

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,34

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$2.000.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

TOTAL GERAL - CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 707.071.331,22

PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.474, DE 05 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **DENISE PIRES DE CARVALHO RIBEIRO,** POR CONTA DAS FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01 À 15 DE JULHO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **PAULA HARUMI KIMURA ASSANO,** RG nº 25.564.434-6**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, para enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Orçamento e Contabilidade - SESA, Referência VI, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.475, DE 05 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **CARINA APARECIDA CARDOSO FLORA,** POR CONTA DAS FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01 À 15 DE JULHO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **WALTER FERRAZ JUNIOR,** RG nº 26.205.997-6**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, Padrão 18-G, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, para enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Área de Saúde Mental - SESA, Referência VI, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.476, DE 05 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **RODRIGO LEONARDO FRANCO,** POR CONTA DAS FÉRIAS, NO PERÍODO DE 10 À 29 DE JULHO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a patir de 10 de julho de 2024**, EDMILSON ALESSANDRO TEIXEIRA LIMA DA SILVA,** RG nº 22.491.094-2**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Farmaceutico, Padrão 16-B, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, para enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Almoxarifado e Estoque - SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.477, DE 05 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA HONORATO,** POR MOTIVO DE LICENÇA PRÊMIO, NO PERÍODO DE 18 DE JULHO À 01 DE AGOSTO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a patir de 18 de julho de 2024**, MARCOS TADEU RODRIGUES SANT ANNA,** RG nº 14.932.774**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, Padrão EP-H, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, para enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Área de Enfermagem de Urgência e Emergência - SESA, Referência VI, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.478, DE 05 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **CINTIA PAULINO,** POR CONTA DAS FÉRIAS, NO PERÍODO DE 10 À 24 DE JULHO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **THAIS HELENA DE CAMPOS PEREIRA,** RG nº 29.627.046-5**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão 18-C, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, para enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Especialidades Médicas e Regulação de Vagas - SESA, Referência VI, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.479, DE 05 DE JULHO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, **DOUGLAS HILDEBRANDO OLIVEIRA PIRES**, RG nº 32.836.314-5, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-G, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção Elaboração e Execução Orçamentária - SEF, Referência IV, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Finanças - SEF, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.483, DE 11 DE JULHO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **NAIARA PALMEIRA ALVES,** RG nº 40.654.563-7**,** ocupante de cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – SEA, referencia - III, lotada na Secretaria de Administração – SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de julho de 2024 –LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.481, DE 10 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a substituição de membro da composição da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, vinculada à Secretaria de Educação, e dá outras providências.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIR membro integrante da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa vinculada à Secretaria de Educação, constituída pela Portaria nº 19.801, de 12 de maio de 2022, na seguinte conformidade:
- CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA GONÇALVES, por
LUCIMARA GARCIA SOARES NOGUEIRA, Assessor de Gabinete - SEED
Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º, ficará composta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro:
I - CAROLINA LEITE BARASNEVICIUS, Procuradora Jurídica;
II - LUCIMARA GARCIA SOARES NOGUEIRA, Assessor de Gabinete - SEED**;**
III - DORISNEY COSTA RODRIGUES, Supervisora Escolar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 19.801, de 12 de maio de 2022, e transferindo-se as responsabilidades dos processos em andamento ao nomeado neste ato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.482, DE 10 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 747/2024 - SEED,

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIT membro da Comissão especial de planejamento e execução do **Processo Seletivo nº 002/2022,** visando a contratação de Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II, na seguinte conformidade.
- CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA GONÇALVES, por
FRANSCINE APARECIDA DE LIRA, Diretor de Departamento de Educação Básica - SEED;
Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º, ficará composta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro:
- **DORISNEY COSTA RODRIGUES,** Supervisor Escolar;
- **FRANSCINE APARECIDA DE LIRA,** Diretor de Departamento de Educação Básica - SEED;
- **JOSIANI DE CÁSSIA SOARES,** Chefe de Serviço de Vida Funcional – SEA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 20.044, de 20 de setembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.484, DE 11 DE JULHO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 16 de julho de 2024, **NADIA MARIA KULPEL,** RG nº 60.114.869-1**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Ginecologista, Padrão M-C, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de julho de 2024 –LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.485, DE 11 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **FLÁVIA DE QUEIROZ ARAUJO,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 15 A 29 DE JULHO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **STEVE RONALDO APARECIDO NUNES ROZA,** RG nº 40.639.657-7**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-I, lotado na Secretaria de Administração - SEA, para, enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Licitações, Editais e Orçamento – SEA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.486, DE 11 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **DIOGO GIULIANO GALINDO,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 15 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **JESSICA DA SILVA MARTINS,** RG nº 48.052.346-0**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-E, lotada na Secretaria de Administração - SEA, para, enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Controle de Contratos e Convenios – SEA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.469, DE 04 DE JULHO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

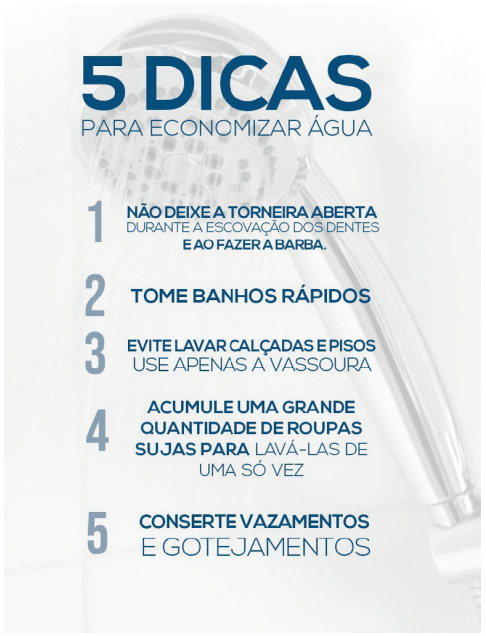
R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de julho de 2024**, JOEL ROBSON IBBA**, RG nº 15.811.573-9, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - SEG, Referência IV, e **NOMEÁ-LO**, na mesma data, no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - SEG, Referência IV, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Governo - SEG, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de julho de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Republicada com correções



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 165/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 098/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de pré-preparo, preparo e distribuição da merenda escolar, fornecendo mão de obra, equipamentos, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas (cozinha e estoque), para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal, Estadual e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Votorantim" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Angá Alimentação e Serviços Ltda. Finalidade: Acréscimo de 8,33% do quantitativo do Item 1. Valor Aditivo: Estimadas em R$ 213.503,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e três reais). Valor Mensal: Em virtude das alterações quantitativas o valor mensal do contrato passa de R$ 1.109.239,27 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) para R$ 1.140.033,05 (um milhão, cento e quarenta mil, trinta e três reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação Título: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.06.12.361.0003-2.018.3.3.90.39.00-95-0503. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 05 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 022/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 073/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Atendente de Balcão nas Unidades Básicas de Saúde e setor de Ambulâncias do Município. Contratada: Bravo Serviços e Construções EIRELI. Finalidade: O acréscimo de 9,47% do valor total atualizado. Valor Mensal: Em virtude das alterações quantitativas o valor mensal do contrato passa de R$ 187.877,79 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) para R$ 203.326,41 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). Valor Aditivo: R$ 133.887,96 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.301.0004-4.122.3.3.90.39.00-0102. Fundamento Legal: art. 65, II, b, e § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 05 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024. Objeto: Contratação do palestrante Prof. Dr. Daniel Monteiro (Daniel Munduruku) para o Congresso de Educação de Votorantim "O futuro da Educação: Protagonismo, Diversidade, Educação e Infância. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: DM Projetos Especiais. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Total: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.39.00-01-0289. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Votorantim, 05 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Objetos: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Votorantim com deficiência, que apresentem limitações físicas e/ou mentais e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Educare Serviços de Apoio a Inclusão Eireli. Finalidade: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 022/2022, no percentual de 2,976780 %, em conformidade com IPC-FIPE, acumulado no período de fevereiro/2023 a janeiro/2024, com efeitos a partir de 29 de março de 2024. Valor Total: O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 76.379,04 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos), e o valor global atualizado do contrato passa de R$ 2.565.829,08 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos) para R$ 2.642.208,12 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39.00-01-0269. Fundamento Legal: art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 066/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 052/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em bebedouros, purificadores, filtros centrais e caixas refrigeradas, além de serviços regulares de higienização e troca de elementos filtrantes" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Lucas Francisco da Silva. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 19/07/2024 e término em 18/07/2025. Valor Aditivo: R$ 211.125,60 (duzentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação Título: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39.0269. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024
Processo: nº 535/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais para o controle de qualidade da água da bica do Icatu. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Acqualab Laboratório e Consultoria Ambiental S/S Ltda - EPP. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.145.3.3.90.39.00-01.0245. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 05 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 068/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de 2º nível (recarga) e 3º nível (teste hidrostático), incluindo substituição de peças defeituosas em extintores de incêndio" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndio Ltda. Finalidade: Prorrogação prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 21/07/2024 e término em 20/07/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira, item 3.10, reajuste dos valores contratuais, no percentual de 2,658890%, correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor–IPC-FIPE, acumulado de Junho/2023 a Maio/2024 e alteração da Razão Social da Contratada. Valor Total: O valor total do contrato atualizado passa de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para R$ 43.114,54 (quarenta e três mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração Título: Material de Consumo Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.30.01-0118. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II c/c art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93. Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabiola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024. Objeto: Contratação de emissora para prestação de serviço com abrangência de cobertura regional para divulgação das ações, projetos e informativos de utilidade pública, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: TV Aliança Paulista Ltda. Finalidade: Correção do valor estipulado para contratação constante da Cláusulas Quinta do Contrato original, devido a erro material. Onde se lê: O valor total da contratação é de R$ 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Leia-se: O valor total da contratação é de R$ 45.465,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Votorantim, 04 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 058/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023. Objeto: Prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, em padrão FEBRABAN (guias não compensáveis, modelo 4), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 050/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 07/07/2024 e término em 06/07/2025, incluir cláusula de reajuste ao contrato original e reajustar os valores contratuais, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de Julho/2023 a maio/2024, no percentual de 4,009160 %. Valor: R$ 166.999,91 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Finanças Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.00.01-0136. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 05 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2024. Objeto: Aquisição de Testes Rápido Imunocromatográfico Duo para Detecção Qualitativa de Anticorpos Anti-dengue IGG IGM e Antígeno NS1 do Vírus da Dengue em Corrida Paralela. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Biosul Produtos Diagnósticos Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2024. Objeto: Aquisição de Testes Rápido Imunocromatográfico Duo para Detecção Qualitativa de Anticorpos Anti-dengue IGG IGM e Antígeno NS1 do Vírus da Dengue em Corrida Paralela. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Procela Participações Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 082/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS do Rio Acima" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Novos Negócios Comércio e Transporte EIRELI. Finalidade: A supressão e o acréscimo de serviços objeto do contrato nº. 082/2023. Valores Acrescido e Suprimido: ACRÉSCIMO de R$ 32.261,23 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). SUPRESSÃO de R$ 20.566,61 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). Os acréscimos e supressões importarão aumento de R$ 11.694,62 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) no valor atualizado do contrato. Valor Total: O valor global do contrato passa de R$ 250.579,46 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R$ 262.274,08

(duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Verba. Fundamento Legal: Art. 65, II, "b" e § Iº da Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores. Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabiola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Votorantim, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Kewpie Mecânica e Locação de Autos e Veículos Pesados Ltda. Valor total: R$ 1.478.668,50 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reis e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Secretaria de Governo. Título: Material de Consumo. Verba: 02.12.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.30.00-01-0007. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.39.00-01-0009. Verba: 02.02.08.06.181.0015-2.055.3.3.90.39.00-01-0024. Verba: 02.02.09.06.182.0016-2.002.3.3.90.39.00-01-0031. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração. Título: Material de Consumo. Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.30.00-01-0115. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.05.01.04.122.0002-2-002.3.3.90.39.00-01-0118. Dotação Orçamentária: Secretaria de Finanças. Título: Material de Consumo. Verba: 02.06.03.04.121.0024-2.250.3.3.90.30.00-01-0148. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.06.03.04.121.0024-2.250.3.3.90.39.00-01-0151. Dotação Orçamentária: Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Material de Consumo. Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.30.00-01-0160. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.39.00-01-0163. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Material de Consumo. Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.002.3.3.90.30.00-01-0185. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.002.3.3.90.39.00-01-0188. Dotação Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos. Título: Material de Consumo. Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.30.00-01-0217. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.39.00-01-0219. Dotação Orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente. Título: Material de Consumo. Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.002.3.3.90.30.00-01-0238. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.002.3.3.90.39.00.01.0240. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Material de Consumo. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.30.00-01-0267. Título: Material de Consumo. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.30.00-01-0285. Título: Material de Consumo. Verba: 02.11.06.12.361.0003-2.104.3.3.90.30.00-02-0306. Título: Material de Consumo. Verba: 02.11.09.12.365.0003-2.002.3.3.90.30.00-05.0340. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39.00-01-0269. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.39.00-01-0289. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.06.12.361.0003-2.104.3.3.90.39.00-02-0308. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.09.12.365.0003-2.002.3.3.90.39.00-05-0341. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura E Turismo. Título: Material de Consumo. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.30.00-01-0402. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.39.00-01-0404. Dotação Orçamentária: Secretaria de Esportes. Título: Material de Consumo. Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.30.00-01-0451. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.39.00-01-0453. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Material de Consumo. Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.108.3.3.90.30.00-0021. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.108.3.3.90.39.00-0023. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Rendas. Título: Material de Consumo. Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.90.30.0011. Título: Material de Consumo. Verba: 02.13.17.08.243.0005-2.107.3.3.90.30.0032. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.90.39.0014. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.17.08.243.0005-2.107.3.3.90.39.0033. Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024
Dispensa de Chamamento Público nº 012/2024. Objeto: Prestação de serviços educacionais aos munícipes, com vagas em idade de 4 meses a 3 anos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Valor total: R$ 484.503,12 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e doze centavos). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Creche São Vicente de Paulo de Votorantim. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.05.12.367.0003-2.017.3.3.50.39.00-01-0301. Votorantim, 08 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/2017
Protocolo nº 4695/2021. Finalidade: Fornecer medicamentos aos funcionários desta Prefeitura com desconto em folha de pagamento Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025. Convenente: Prefeitura Municipal de Votorantim Conveniada: Ligue Farma Jataí Ltda. Votorantim, 10 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021
Dispensa de Chamamento Público nº 012/2021. Objeto: Atendimento à crianças e adolescentes carentes do município de Votorantim. Vigência: 06/07/2024 a 31/12/2024. Valor total: Acréscimo no percentual de 15,38% no valor mensal, passando de R$ 97.890,00 (noventa e sete mil oitocentos e noventa reais) para R$ 112.950,00 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta reais). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Associação Votorantinense de Amparo ao Menor - AVAM. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.50.39.00-01-0284. Votorantim, 05 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 056/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 053/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso 24 (vinte e quatro) horas, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Central Contratada: Mv Serviços Ltda-EPP. Finalidade: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 09/07/2024 e término em 08/07/2025. Reajuste os valores contratuais, no percentual de 2,658890 %, correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor–IPC-FIPE, acumulado de Junho/2023 a Maio/2024. Valor: O valor total do contrato atualizado passa de R$ 143.935,20 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 147.762,24 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-0026. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 05 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO Nº. 409/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "Aquisição de kit lanche, para reuniões, oficinas e eventos relacionados da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
A sessão pública ocorrerá dia 25/07/2024 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 15 de julho de 2024. Votorantim, 11 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO Nº. 62/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de entrevistas do Cadastro Único (SUAS) para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
A sessão pública ocorrerá dia 29/07/2024 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 15 de julho de 2024. Votorantim, 11 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024
Processo: nº 603/2024. Objeto: Contratação de grupo de viola caipira para apresentações artísticas. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Benedita De Fatima Costa Antonio 89118278868. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.39.00-01-0404. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 11 de julho de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Votorantim – Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, liberada em 04/07/2024, vinculadas ao Plano de Ação nº 09032024-067007, Programa 09032024, Modalidade de Transferência Especial cujo objeto é: Custeio.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Votorantim – Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, liberada em 04/07/2024, vinculadas ao Plano de Ação nº 09032024-074779, Programa 09032024, Modalidade de Transferência Especial cujo objeto é: Investimento.

DECRETOS

DECRETO N.º 7530, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO A ALÍNEA "C", INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 198.538,13 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Treze Centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.93.00-01-0223..... R$ 198.538,13
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 198.538,13 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Treze Centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.39.00-01-0219..... R$ 198.538,13
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de junho de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7535, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional especial no valor de **R$ 443.013,79 (Quatrocentos e quarenta e três mil e treze reais e setenta e nove centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.12.02.10.302.0004-1.001.4.4.90.52.00-05.0047..... R$ 85.538,79
F.R.: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.50.39.00-05.0067..... R$ 240.000,00
F.R.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-05.0070..... R$ 64.800,00
F.R.: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.301.0004-2.121.3.3.90.40.00-05.0075..... R$ 52.675,00
F.R.: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 443.013,79 (Quatrocentos e quarenta e três mil e treze reais e setenta e nove centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme ingresso em 25/04/2024 da fonte Federal na conta corrente nº 41.977- X – SP 355700 fms custeio SUS.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7537, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO A ALÍNEA "C", INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba:02.06.01.04.331.0021-2.002.3.1.90.16.00-01-0131.....R$ 50.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.06.01.04.331.0021-2.002.3.1.90.11.00-01-0129..... R$ 50.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 7539, DE 01 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.08.12.306.0003-2.021.3.3.90.39.00-01-0315..... R$ 10.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 10.000,00(Dez Mil Reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.46.00-01-0392..... R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 100.0172
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de julho de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7540, DE 01 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "A", INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.11.09.12.361.0003-2.408.4.4.90.51.00-95-0486... R$ 2.850.000,00
Código de Aplicação: 200.0001
F.R.: 95-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS EXTERNOS – EXERCICIOS ANTERIORES

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do §2° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964 provenientes de recurso vinculado da Conta Corrente 31424-2 – QESE Federal.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de julho de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7541, DE 01 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "A", §1° DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.03.10.122.0004-2.511.3.3.90.30.00-01.0109..... R$ 70.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do §2° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de julho de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
ublicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7542, DE 01 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.30.00-01-0217.....R$ 757.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.002.3.3.90.30.00-01-0238.....R$ 57.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.30.00-01-0225.....R$ 155.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.10.01.18.541.0014-1.002.4.4.90.52.00-01-0232.....R$ 157.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.10.01.18.541.0014-1.002.3.3.90.39.00-01-0240.....R$ 200.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.146.3.3.90.30.00-01-0246.....R$ 93.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.146.3.3.90.39.00-01-0248.....R$ 209.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de julho de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME N° 03/2024, 17 de abril de 2024.

Ad referendum

Dispõe sobre a análise de solicitação da SEED, pela apreciação de ato de criação da CMEI "Prof ª Virma Gali", bairro Jardim Toledo, em Decreto municipal a ser definido posteriormente.

1- O Conselho Municipal de Educação de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 2547, de 25 de maio de 2017, após analisar a solicitação do Sistema Municipal de ensino Votorantim, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEED), e em reunião realizada na presente data; e em consonância com a legislação vigente delibera por unanimidade: pela ***aprovação de criação de referida CMEI e publicação de Decreto correspondente a posteriori.***

Polo UAB Votorantim, 17 de abril de 2024.
Edson Segamarchi dos Santos
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM

EDITAL Nº 084/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA** os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SME/SEED Nº 013/2023-SEED e em conformidade com o Edital Nº /2023 – SEED, para a substituição de cargos do **Suporte Pedagógico – Diretor de Escola**, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Diretor de Escola	**Lista de Classificação para substituição do cargo de Diretor de Escola de Educação Básica:** **Da 21ª ALESSANDRA NEGRÃO D. BARROS** **A 43ª MARCELA RODRIGUES RAMOS ARAÚJO**	01 (uma) vaga e as que vierem a surgir.
LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 23/07/2024** **HORÁRIO:10h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A atribuição de vagas para Substituição de cargos do Suporte Pedagógico realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei Nº 2.107/09 (que altera a Lei Nº 1.596/01), Resolução Nº 013/2023, e ainda, em conformidade com o disposto neste edital.
2. Fica assegurado o retorno do integrante do quadro do magistério à listagem de classificação, em sua classificação inicial, na hipótese do retorno do titular em seu cargo de origem, desde que não desistente ou destituído de sua designação pela Sra. Prefeita Municipal.
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 02 de julho de 2024.
Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira
Secretária de Educação

EDITAL N.º 085/2024
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2023-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica I,** nos termos do Edital nº 014/2023 e ainda, da Resolução 013/2023-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica I	**215º FRANCIELE COSTA NOBRE** **216º CAROLINI RIBEIRO OLIVEIRA DE NORONHA** **217º MARIA PATRICIA FERREIRA FAUSTINO** **218º GEANE LIZ MORAES DE OLIVEIRA** **219º MANUELA SABINO PANTAROTTI** **220º FABIOLA VAZ DE OLIVEIRA** **221º ANDRESSA LOPES RODRIGUES** **222º MAYARA CRISLAINE CRUZ CARVALHO** **223º LETICIA DUARTE DE ARAUJO** **224º LOHANE POLLI VIEIRA DA SILVA**	01 (uma) vaga e as que vierem a surgir
LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 30/07/2024** **HORÁRIO:10h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº013/2023;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2023–SEED de forma sequencial, nos termos dos Editais nº 010/2023, nº014/2023, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.
4. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 04 de julho de 2024.
Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira
Secretária de Educação

EDITAL Nº 086/2024 - SEED
INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR QUE FREQUENTAM CURSOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, EXCETUANDO-SE VOTORANTIM E SOROCABA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital, o período para as novas inscrições no programa de **concessão de subsídio ao transporte de alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Superior**, que frequentam cursos em outros municípios, excetuando-se Votorantim e Sorocaba, conforme **Lei Municipal Nº 2539/17**.

I - Das inscrições:

1. As Inscrições para os interessados na obtenção de custeio de transporte, ocorrerão no período de **19 DE JULHO DE 2024 a 02 DE AGOSTO DE 2024**, no horário de **9:00 às 16:00 horas** na **Secretaria de Educação – SEED** - Av. Santo Antonio, 562, Barra Funda - Votorantim-SP.;

1.1. Os interessados, no ato da **INSCRIÇÃO DE RENOVAÇÃO** deverão **(todas as modalidades inscritas no 1º semestre/2024)** apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA** do comprovante de residência ATUAL no município;
b) **ORIGINAL** da declaração de matrícula em cursos técnicos de nível médio e superior, para o **2º SEMESTRE de 2024**;

1.2. Os interessados, no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos: (Novas inscrições)

Modalidade Passe Escolar Técnico Municipal

a) **CÓPIA** do comprovante de residência no município em nome do requerente ou responsável: água, luz, telefone, IPTU ou contrato de aluguel ou declaração de casa cedida – ATUAL (JUNHO/JULHO DE 2024);
b) **ORIGINAL** da declaração de matrícula em cursos técnicos de nível médio 2024;
c) **CÓPIA** da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF), Certidão de nascimento e ou Certidão de casamento;

- **Modalidade Passe Escolar Intermunicipal**

a) **CÓPIA** do comprovante de residência no município há mais de 02 (dois) anos (junho de 2022 ou julho de 2022) e atual
(junho de 2024 e julho de 2024) água, luz, telefone, IPTU ou contrato de aluguel ou declaração de casa cedida, em nome do requerente ou responsável;
b) **ORIGINAL** da declaração de matrícula em cursos técnicos de nível médio ou superior 2024;
c) **CÓPIA** da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF), Certidão de nascimento e ou Certidão de casamento;

- **Modalidade Auxilio Transporte**

a) **a) CÓPIA** do comprovante de residência no município há mais de 02 (dois) anos (junho de 2022 ou julho de 2022) e atual
(junho de 2024 e julho de 2024) água, luz, telefone, IPTU ou contrato de aluguel ou declaração de casa cedida, em nome do requerente ou responsável;
b) **ORIGINAL** da declaração de matrícula em cursos técnicos de nível médio ou superior 2024;
c) **COPIA**, BOLSISTA PROUNI, FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTI – FIES, PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE OU PROGRAMA ESCOLA DA FAMILIA, OU PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE COTAS SOCIAIS;
d) **CÓPIA** da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF), Certidão de nascimento e ou Certidão de casamento;
f) **CÓPIA** certidão de nascimento dos filhos ou irmãos (residem com o requerente);
e) **CÓPIA** do comprovante de rendas (holerite) de todos os membros da família que possuem renda (residem com o requerente), se não estiver trabalhando cópia da carteira profissional, se autônomo comprovante de renda junto ao escritório contábil, aposentado ou pensionista extrato bancário, declaração do imposto de renda.

1.3. Todos os interessados deverão preencher formulário próprio, retirados no local da inscrição;
1.4. Não serão examinadas pela comissão, inscrições cuja **documentação esteja incompleta**.

II - Da seleção:

2. A seleção dos interessados será procedida pela Comissão de Estudos de Casos de Subsidio ao Transporte de Alunos do Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Superior, instituída através da **Portaria Nº 20.059** em 09 de Janeiro de 2024.

2.1. Para elaboração da lista de contemplados, a comissão levará em conta a documentação exigida no ato da inscrição, seguindo os critérios socioeconômicos (renda familiar mensal inferior a 04 (quatro) salários mínimos) e que alternativamente participem dos programas de acesso ao ensino superior definidos pela **Lei Municipal nº 2539/17,** conforme segue: Art4.º § 1º No caso do "caput" deste artigo, além dos requisitos estabelecidos para os demais beneficiários desta Lei, o estudante deverá comprovar que sua renda familiar mensal é inferior a 4 (quatro) salários mínimos, e que, alternativamente:
a) é bolsista do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
b) é financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
c) é integrante do Programa Bolsa Universidade ou Programa Escola da Família; ou,
d) é atendido por programa governamental de cotas sociais.

III - Das disposições gerais:

3.1. O aluno contemplado, para usufruir do benefício, deverá apresentar impreterivelmente até o dia 25 de cada mês, na Secretaria de Educação, **formulário de frequência (fornecido pela Secretaria de Educação) onde consta o horário do curso, e mensalmente comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, além do comprovante original de despesa mensal com o transporte (devendo conter nome, rg, valor e identificação da empresa prestadora de serviço);**
3.2. É necessário possuir Conta Corrente no Banco do Brasil, sendo o beneficiário titular da conta;
3.3. Os alunos contemplados serão reembolsados após o 5º dia útil do próximo mês;
3.4. Quando a matrícula do aluno ocorrer após o prazo para as inscrições de que trata o item I do presente edital, o aluno poderá efetuar a inscrição para o subsidio do transporte escolar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de
efetivação da matrícula, devendo a mesma ser apresentada no ato da inscrição na Secretaria de Educação;
3.5. O resultado preliminar deste edital será publicado no jornal do município de Votorantim, no dia 09 de Agosto de 2024.
3.6. O prazo de recurso será de 09 a 13 de Agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, através de preenchimento de formulário fornecido no local.
3.7. O resultado final será publicado em 23 de Agosto de 2024.

Votorantim, 05 de Julho de 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 087/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da comissão especial para estudos de casos de acúmulo de cargos do Magistério Público Municipal, constituída pela Portaria 16.633, de 05/10/2016, alterada pelas Portarias nº 16.777, de 02/01/2017 e 17.322, de 11/09/2017, 19.021 de 05/01/2021 e 19.392 de 21/09/2021, torna público pelo presente Edital, resultado do processo de acúmulo de cargos para o ano de 2024.

INDEFERIDO:

0442/2024	MARIA RAQUEL DE SOUZA NETO	35.353.431-6

Votorantim, 05 de julho de 2024.
Deise Gonçalves Mota
Presidente da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos

SECRETARIA DE SAÚDE

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 1072/2024 Data de Protocolo: 07/02/2024 CEVS: 355700601-464-000018-1-3 Data de Validade: 04/07/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CNPJ/CPF: 46.634.051/0001-76 Endereço: DOMINGOS ARRUDA FERRAZ, 51 PARQUE JATAÍ Município: VOTORANTIM CEP: 18117-236 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 618/2024 Data de Protocolo: 24/01/2024 CEVS: 355700601-861-000009-1-4 Data de Validade: 28/06/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CNPJ/CPF: 46.634.051/0001-76 Endereço: RUA JOÃO WALTER, 181 CENTRO Município: VOTORANTIM CEP: 18110-020 UF: SP

Comunicado de INDEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 336/2024 Data de Protocolo: 15/01/2024 CEVS: 355700601-863-000502-1-0 Data de Validade: Razão Social: EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 12069681840 Endereço: Avenida GISELE CONSTANTINO, 1850 SALA 422 PARQUE BELA VISTA Município: VOTORANTIM CEP: 18110-650 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 1082/2024 Data de Protocolo: 07/02/2024 CEVS: 355700601-862-000007-1-0 Data de Validade: 24/06/2025 Razão Social: MEDVIDAS SERVIÇOS DE AMBULANCIA LTDA CNPJ/CPF: 18.111.882/0001-28 Endereço: MANOEL RAMOS, 215 Jardim Paraíso Município: VOTORANTIM CEP: 18110-340 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.
Protocolo: 1604/2024 Data de Protocolo: 27/02/2024 CEVS: 355700601-864-000249-1-0 CEVS: 355700601-864-000252-1-6 CEVS: 355700601-864-000249-1-0 Data de Validade: 21/06/2025 Razão Social: PLURIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ/CPF: 22.904.827/0002-43 Endereço: Rua JOÃO WALTER, 181 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-020 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA.
Protocolo: 1604/2024 Data de Protocolo: 27/02/2024 CEVS: 355700601-864-000249-1-0 CEVS: 355700601-864-000268-1-6 CEVS: 355700601-864-000249-1-0 Data de Validade: 21/06/2025 Razão Social: PLURIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ/CPF: 22.904.827/0002-43 Endereço: Rua JOÃO WALTER, 181 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-020 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA.
Protocolo: 1604/2024 Data de Protocolo: 27/02/2024 CEVS: 355700601-864-000250-1-1 CEVS: 355700601-864-000249-1-0 CEVS: 355700601-864-000249-1-0 Data de Validade: 21/06/2025 Razão Social: PLURIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ/CPF: 22.904.827/0002-43 Endereço: Rua JOÃO WALTER, 181 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-020 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 1130/2024 Data de Protocolo: 08/02/2024 CEVS: 355700601-863-000527-1-0 Data de Validade: 21/06/2025 Razão Social: INSTITUTO DO QUADRIL LTDA CNPJ/CPF: 11.188.159/0001-06 Endereço: Avenida GISELE CONSTANTINO, 1850 sala 1.511 Parque Bela Vista Município: VOTORANTIM CEP: 18110-650 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 1604/2024 Data de Protocolo: 27/02/2024 CEVS: 355700601-864-000249-1-0 Data de Validade: 21/06/2025 Razão Social: PLURIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ/CPF: 22.904.827/0002-43 Endereço: Rua JOÃO WALTER, 181 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-020 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 593/2024 Data de Protocolo: 19/04/2024 CEVS: 355700601-477-000140-1-0 Data de Validade: 18/06/2025 Razão Social: MACER DROGUISTAS LTDA CNPJ/CPF: 71.448.047/0046-62 Endereço: Avenida GISELE CONSTANTINO, 164 Parque Bela Vista Município: VOTORANTIM CEP: 18110-650 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 418/2024 Data de Protocolo: 17/01/2024 CEVS: 355700601-750-000025-1-8 Data de Validade: 17/06/2025 Razão Social: VANESSA APARECIDA BATISTA CNPJ/CPF: 15.517.380/0001-03 Endereço: ANTÔNIO WALTER, 63 CENTRO Município: VOTORANTIM CEP: 18110-025 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 1943/2024 Data de Protocolo: 11/03/2024 CEVS: 355700601-471-000020-1-1 Data de Validade: 14/06/2025 Razão Social: NORA NEY COSTA SOARES ME CNPJ/CPF: 04.046.516/0001-28 Endereço: RUA ANALIA PEREIRA, 1060 CS 1 VILA PEDROSO Município: VOTORANTIM CEP: 18117-670 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 385/2024 Data de Protocolo: 16/01/2024 CEVS: 355700601-477-000143-1-1 Data de Validade: 14/06/2025 Razão Social: MARCELA ANTONELI SILVA DROGARIA CNPJ/CPF: 39.394.682/0001-08 Endereço: Rua ANÁLIA PEREIRA, 715 BOX 2 E 3 VILA PEDROSO Município: VOTORANTIM CEP: 18117-670 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
Protocolo: 2291/2024 Data de Protocolo: 21/03/2024 CEVS: 355700601-463-000072-1-8 Data de Validade: 12/06/2025 Razão Social: ISRAEL ALEXANDRE DA SILVA CNPJ/CPF: 29.995.349/0001-92 Endereço: Rua JOSÉ THOMAZ DA COSTA, 541 Vossoroca Município: VOTORANTIM CEP: 18116-010 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
Protocolo: 2191/2024 Data de Protocolo: 19/03/2024 CEVS: 355700601-864-000292-1-1 Data de Validade: 12/06/2025 Razão Social: MACER DROGUISTAS LTDA CNPJ/CPF: 71.448.047/0044-09 Endereço: Avenida GISELE CONSTANTINO, 1445 Parque Bela Vista Município: VOTORANTIM CEP: 18110-650 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
Protocolo: 506/2024 Data de Protocolo: 17/04/2024 CEVS: 355700601-960-000114-1-0 Data de Validade: 11/06/2025 Razão Social: VOTORANTIM CENTRO DE SAÚDE E ESTÉTICA LTDA CNPJ/CPF: 45.679.208/0001-17 Endereço: Rua JOÃO WALTER, 232 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-020 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.
Protocolo: 156/2024 Data de Protocolo: 02/04/2024 CEVS: 355700601-861-000029-1-7 Data de Validade: 06/06/2025 Razão Social: HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 19.225.934/0001-50 Endereço: Avenida SANTO ANTÔNIO, 150 Barra Funda Município: VOTORANTIM CEP: 18114-345 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 156/2024 Data de Protocolo: 02/04/2024 CEVS: 355700601-861-000029-1-7
Data de Validade: 06/06/2025 Razão Social: HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 19.225.934/0001-50 Endereço: Avenida SANTO ANTÔNIO, 150 Barra Funda Município: VOTORANTIM CEP: 18114-345 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Protocolo: 2070/2024 Data de Protocolo: 14/03/2024 CEVS: 355700601-863-000056-1-4 CEVS: 355700601-863-000506-1-0 Data de Validade: 19/03/2024 Razão Social: UNICLARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 05.992.884/0001-21 Endereço: AV. TRINTA E UM DE MARÇO, 535 1ºA SLS 2,3 2ºA S 5 CENTRO Município: VOTORANTIM CEP: 18110-005 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.
Protocolo: 1388/2024 Data de Protocolo: 20/02/2024 CEVS: 355700601-477-000160-1-2 Data de Validade: 05/06/2025 Razão Social: FRUTUOSO DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.515.611/0001-99 Endereço: Avenida MATHEUS CONEGERO, 121 térreo Parque Bela Vista Município: VOTORANTIM CEP: 18110-570 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 2070/2024 Data de Protocolo: 14/03/2024 CEVS: 355700601-863-000056-1-4
Data de Validade: 19/03/2024 Razão Social: UNICLARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 05.992.884/0001-21 Endereço: AV. TRINTA E UM DE MARÇO, 535 1ºA SLS 2,3 2ºA S 5 CENTRO Município: VOTORANTIM CEP: 18110-005 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 543/2024 Data de Protocolo: 18/04/2024 CEVS: 355700601-477-000012-1-0 Data de Validade: 03/06/2025 Razão Social: DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE VOTORANTIM LTDA EPP CNPJ/CPF: 44.257.335/0001-65 Endereço: RUA FRANCISCO VERDUGO, 66 JARDIM SERRANO Município: VOTORANTIM CEP: 18115-720 UF: SP

Comunicado de INDEFERIMENTO
Referente à Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
Protocolo: 2098/2024 Data de Protocolo: 15/03/2024 CEVS: 355700601-863-000567-0-7 Data de Validade: Razão Social: ISMARA BEIRÃO GONÇALVES CNPJ/CPF: 26480767861 Endereço: Avenida 31 DE MARÇO, 535 SALA 05 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-005 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 1656/2024 Data de Protocolo: 29/02/2024 CEVS: 355700601-477-000072-1-8 Data de Validade:

24/05/2025 Razão Social: DROGARIA FARMAMED BRASIL LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.037.583/0002-18 Endereço: RUA LEVANTI SANTUCCI, 590 BOX 01 QUADRA K PQ. JATAI Município: VOTORANTIM CEP: 18115-650 UF: SP

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:

Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO N° 0187
Lavrado em 03/07/2024
Razão Social: Macer Droguista Ltda
Endereço: Av. Gisele Constantino, n°1445 – Parque Bela Vista
Município: Votorantim
O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS APÓS DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO N° 0188
Lavrado em 03/07/2024
Razão Social: Macer Droguista Ltda
Endereço: Av. Gisele Constantino, n°1445 – Parque Bela Vista
Município: Votorantim
O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS APÓS DATA DESTA PUBLICAÇÃO.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 033/2024.
Dispõe sobre exoneração de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RONALDO FURQUIM DE CAMARGO**, RG nº 30.808.060-9, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de julho de 2024.
Cirineu Barbosa
Presidente
Lourival Cesario Da Silva
1º Secretário
José Claudio Pereira
2º Secretário
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
RONALDO ROSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 034/2024.
Dispõe sobre exoneração de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO**, RG nº 21.457.810-0, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comissões, Referência II, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de julho de 2024.
Cirineu Barbosa
Presidente
Lourival Cesario Da Silva
1º Secretário
José Claudio Pereira
2º Secretário
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
RONALDO ROSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 035/2024.
Dispõe sobre nomeação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO**, RG nº 21.457.810-0, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de julho de 2024.
Cirineu Barbosa
Presidente
Lourival Cesario Da Silva
1º Secretário
José Claudio Pereira
2º Secretário
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
RONALDO ROSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 036/2024.
Dispõe sobre designação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **LOANA PRESTES VICINA GILDO**, RG nº 14.440.307-9, ocupante de cargo efetivo de Assistente Legislativo, Padrão 04-E, para ocupar em comissão, o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Referência I, nesta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de julho de 2024.
Cirineu Barbosa
Presidente
Lourival Cesario Da Silva
1º Secretário
José Claudio Pereira
2º Secretário
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
RONALDO ROSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

COMTUR Nº 03/2024 – Conselho Municipal de Turismo

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sra. Ana Maria Rodrigues, convoca os membros do COMTUR e demais interessados que atuam com o turismo em: meios de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos, atrativos, comércio local e empresários para participarem da **42ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo**, que acontecerá no dia **16 de julho de 2024 às 10h** no atrativo turístico potencial - Rancho do Bambu, localizado na Estrada Pedro Monari, KM 7,4.
Será discutida a seguinte pauta:

- Comunicados;
- Votação do Projeto MIT 2024;
- FUMTUR - Relatório da 1ª reunião;
- Plano de Ações para os Programas e Projetos do PDT;
- COMTUR na 7ª Maratona Internacional;
- Calendário das Reuniões Ordinárias no 2º semestre de 2024.

Votorantim, 05 de julho de 2024.
Ana Maria Rodrigues

Presidenta do COMTUR

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 468/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a regularizarem suas atividades por falta de Inscrição Municipal e/o alteração:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
145/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	A.P.R.	Marmoraria
162/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	C.S.T.E.	Construção de edifícios

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 12 de julho de 2024
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 469/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que exerce atividade, conforme protocolo de desbloqueio e alteração do endereço da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
369/2024-FP/DDFT/SEF	08/07/2024	F.D.	17515	2166/2024	Drogaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 12 de julho de 2024
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 470/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
364/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	J.B.	33579	Lanchonete
365/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	P.C.R.M.	36912	Comércio de produtos de limpeza
366/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	D.C.A.	35956	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 12 de julho de 2024
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 471/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
370/2024-FP/DDFT/SEF	08/07/2024	A.O.	Não tem	Comércio de animais vivos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 12 de julho de 2024
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 472/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa não tem inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	ORDEM DE SERVIÇO	ATIVIDADE
363/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	T.M.J.	023/2024-SEI	Mercearia
367/2024-FP/DDFT/SEF	14/07/2024	A.P.R.	017/2024-SEI	Marmoraria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 12 de julho de 2024
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 473/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa tem inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	ORDEM DE SERVIÇO	ATIVIDADE
368/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	W.R	025/2024FP-SEI	Lanchonete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 12 de julho de 2024
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 474/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que exerce atividade, conforme protocolo de desbloqueio e alteração do endereço da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
529/2024-FP/DDFT/SEF	08/07/2024	F.D.	17515	2166/2024	Drogaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 475/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
522/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	J.B.	33579	Lanchonete
523/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	P.C.R.M.	36912	Comércio de produtos de limpeza
524/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	D.C.A.	35956	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 476/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
528/2024-FP/DDFT/SEF	08/07/2024	A.O.	Não tem	Comércio de animais vivos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 477/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa não tem inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	ORDEM DE SERVIÇO	ATIVIDADE
520/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	T.M.J.	023/2024-SEI	Mercearia
525/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	A.P.R.	017/2024-SEI	Marmoraria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 478/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa tem inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	ORDEM DE SERVIÇO	ATIVIDADE
526/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	W.R	025/2024FP-SEI	Lanchonete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 479/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que em vistoria de rotina foi constatado que a empresa possui inscrição municipal

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
521/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	S.V.R.	25987	Dentista
527/2024-FP/DDFT/SEF	04/07/2024	W.E.C.	37071	Serviço de engenharia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Postura

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 480/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0701/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	L.T.D.H.	16823	Educação superior
3697/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	I.E.P.V.	32521	Atividade de organização religiosa
4595/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	P.G.S.	35021	Comércio de plantas
1306/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	A.A.S.	20255	Cabeleireira
4263/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	J.A.B.	34105	Compra e venda de imóveis
5096/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	I.M.	36198	Comércio de mercadorias em geral
5152/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	A.C.S.	36303	Lanchonete
3519/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	N.P.S.I.A.	31989	Serviços advocatícios
0603/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	M.E.P.	16121	Holding de instituição não financeira
0467/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	C.C.S.	15111	Comercialização de cartões
0535/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	I.E.I.	15667	Incorporação de empreendimentos imobiliários
0536/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	M.E.I.	15668	Incorporação de empreendimentos imobiliários
0537/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	F.E.I.	15669	Incorporação de empreendimentos imobiliários
0539/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.S.E.T.	15678	Projetos de redes elétricas
0542/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.E.I.	15701	Incorporação e venda de unidades imobiliárias
0602/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.D.U.	16120	Incorporação de empreendimentos imobiliários
0604/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.E.I.	16122	Incorporação de empreendimentos imobiliários
0605/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	L.E.I.	16123	Compra e venda de imóveis
0606/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	C.E.I.	16124	Compra e venda de imóveis
2554/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	T.M.F.	28112	Atividade de condicionamento físico
0487/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.C.P.	15350	Estudo técnico de construção
0478/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	V.E.I.	15273	Compra e venda de imóveis
0479/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.E.I.	15274	Compra e venda de imóveis
0502/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	V.E.I.	15444	Incorporação de empreendimentos imobiliários
0084/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	K.T.	08589	Indústria de confecção
0778/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	D.E.	17238	Fabricação de materiais para medicina
0715/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.N.I.	16909	Incorporação de empreendimentos imobiliários
1351/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	I.A.H.B.	20593	Consultoria em gestão empresarial
0137/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	A.S.I.P.D. T.I.	10771	Pesquisa científica
2145/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.S.C.F.	25523	Holding de instituição financeira
1457/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	B.C.P.R.	21247	Comércio de equipamento de telefonia
0713/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	T.P.	16905	Administração e incorporação de ativos patrimoniais
2147/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	C.C.S.	25528	Corretora e agente de seguro
1122/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	C.P.	19195	Construção civil
0406/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.I.C.S.	14665	Construção de rodovias
0897/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	A.E.I.	17965	Incorporação de empreendimentos imobiliários
1877/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	A.E.I.	24046	Incorporação de empreendimentos imobiliários
0908/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	A.E.I.	18027	Comercialização de unidades imobiliárias
0769/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	C.C.R.T.S.	17180	Construção de estações e redes de telecomunicação
0638/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	A.E.I.	16322	Empreendimento imobiliários próprios
4031/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	L.C.R.	33512	Agente de comércio de produtos alimentícios
3990/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	J.T.P.O.	33395	Serviço de lavagem de veículos
0046/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.B.T.E.	5316	Atividade de ensino
0417/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.E.I.	14746	Instalação elétrica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 481/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
4117/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	J.C.O.B.R.	33737	Restaurante
1995/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	F.L.R.B.	24764	Comércio de artigos do vestuário
1996/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	G.N.H.G.	24765	Cabeleireiro
3504/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	C.P.G.V.	31951	Manicure e pedicure
0728/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	J.J.R.T.C.	17011	Transporte rodoviário de carga
3848/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	S.A.G.	32997	Instalação e manutenção de máquina
0607/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	C.E.I.	16126	Empreendimento imobiliário
0480/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	B.E.I.	15276	Venda de unidades imobiliária
4558/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	V.M.S.A.	34954	Atividade auxiliares dos transportes áereos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 482/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a atividade desenvolvida encontra-se em desconformidade com a licença emitida:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0485/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	A.V.M.	15348	Comércio de equipamento de informática
4560/2024-FP/DDFT/SEF	03/07/2024	M.C.	34962	Ensino de arte

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 483/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a empresa exerce atividade fora do local determinado na licença:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
2651/2024-FP/DDFT/SEF	05/07/2024	A.C.A.M.	28588	Cabeleireira

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 12 de julho de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 48/2024 - FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE**:**

PROCESSO N.º: 1708/2024.
INTERESSADO: L. DOS S. V. LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18320
CNPJ: 12.846.458/0001-45
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 018/2024-FT/DDFT/SEF.
RAMO DE ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): ESTRADA SALVADOR THEODORO NUNES, N.º 1200, GALPÃO 02 – CAPOAVINHA – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-210
RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS:
1) NÃO COMUNICAR ALTERAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS (ALTERÇÃO DO NOME EMPRESARIAL, DADOS CADASTRAIS, ATIVIDADE ECONÔMICA/OBJETO SOCIAL) DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS SUA OCORRÊNCIA. ALTERAÇÃO OCORRIDA EM 31/08/2021 (PROTOCOLO JUCESP N.º 0.803.542/21-5 – "CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL"), PROTOCOLO JUNTO À PMV EM 12/06/2024.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, § 1º DO CTM.
B) MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR ALTERAÇÕES CADASTRAIS NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) [I], CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CTM.
[I] - VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1°, 4º E 5° DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
1	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 466,21
				TOTAL	**R$ 466,21**

O PRESENTE FOI ENTREGUE PARA QUE, DENTRO DE **30 (TRINTA)** DIAS, O AUTUADO RECOLHA O MONTANTE DE **R$ 466,21** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE AUTO, COM DESCONTO NAS PENALIDADES DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA PAGAMENTO À VISTA, E 20% (VINTE POR CENTO), NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO, CONFORME DISPÕE O ART. 277, § 4º, I E II, DA LEI 1602/01 E ALTERAÇÕES – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), OU APRESENTE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ART. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO SUJEITO PASSIVO, SERÁ O MESMO DECLARADO REVEL E O DÉBITO FISCAL, APÓS O DEVIDO CONTROLE, ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTUADO, DURANTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, PROCESSO N.º 1708/2024.

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 12 DE JULHO DE 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
GIANNE COLOGNESI CRUZ
ESCRITURÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 49/2024 - FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE**:**

PROCESSO N.º: 8470/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134228509670000050
SUJEITO(S) PASSIVO(S): F. D. F. DO N.
C.N.P.J./C.P.F.: 284.731.708-22
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO E NUMERAÇÃO PREDIAL
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO N.º 078/2024 – FT/DDFT/SEF.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: DESCONSTITUIÇÃO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DA NL N.º 618/2023, TENDO EM VISTA CANCELAMENTO DO PROJETO APROVADO, CONFORME CERTIDÃO DE CANCELAMENTO N.º 013/2024, PROCESSO N.º 8470/2023. VALORES PAGOS ATRAVÉS DO PARCELAMENTO N.º 7000049430. APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO N.º 001/16-SEF E ALTERAÇÃO.
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 557,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 95,5851 UFM.

PROCESSO N.º: 237/2024
ATO: COMUNICADO Nº 109/2024 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 21317
INTERESSADO / SUJEITO(S) PASSIVO(S): E. L. DA S. - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 18.929.697/0001-45
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
SITUAÇÃO: COMUNICA-SE A EMPRESA E. L. DA S. – ME, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB O N.º 237/2024, SOLICITANDO BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB O N.º 21317, CNPJ N.º 18.929.697/0001-45, QUE O PEDIDO FOI INDEFERIDO E O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO ARQUIVO, TENDO EM VISTA A EMPRESA NÃO SE ENCONTRAR EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS EXIGIDAS ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES N.º 078/2024-FT/DDFT/SEF E 094/2024-FT/DDFT/SEF, AMBAS ENVIADAS PARA O E-MAIL INFORMADO NO REQUERIMENTO, NOS DIAS 02/05/2024 E 16/05/2024.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 12 DE JULHO DE 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
GIANNE COLOGNESI CRUZ
ESCRITURÁRIA

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS**:** Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06 e alterações); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença) – TL; Taxas de serviços públicos – TS; Contribuição de iluminação Pública - CIP.